



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XX / Nº 4.826

DOURADOS, MS

TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

20 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO "P" Nº 269, DE 03 DEZEMBRO DE 2018.

*"Nomeia pessoal em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para ocuparem os cargos de provimento efetivo, do quadro permanente de pessoal do Município de Dourados, os candidatos constantes no anexo I, deste Decreto, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e títulos para o Quadro da Prefeitura Municipal de Dourados, homologado conforme Edital abaixo:

- Edital PMD/FAPEMS 019/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.347, edição suplementar de 07/12/2016.
- Edital PMD/FAPEMS 008/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.353, edição suplementar de 21/12/2016

Art. 2º Fica nomeada a candidata de acordo com a decisão do Tribunal de Justiça/MS apelação nº 0809396-93.2016.8.12.0002/TJMS, para ocupar cargo de provimento efetivo, do quadro permanente de pessoal do Município de Dourados, conforme o constante no anexo II deste Decreto

Art. 3º Conforme disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, fica prorrogado o prazo para a posse dos servidores nomeados, conforme anexos deste decreto, em 21 (vinte e um) dias, ou seja, para a data de 23 de janeiro de 2019, dada a necessidade de variados exames médicos indispensáveis para posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 03 de dezembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO I - DECRETO "P" Nº 269, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

##### RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - ASSISTENTE SOCIAL

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	16º	Vanessa da Silva Oliveira
2º	17º	Carlos de Oliveira Silva
3º	18º	Terezinha Cardoso de Souza
4º	19º	Vania Regina Garcia Miranda
5º	20º	Cristiane Gazdzicki Alencar
6º	21º	Mirian Fidelis de Oliveira Almeida

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - PSICÓLOGO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: PSICÓLOGO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	13º	Hayanna Alves Motta
2º	14º	Maria de Fátima Ferreira
3º	15º	Millena Lima Donatto

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO: - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	52º	Aine Catellan Wolobueff da Silva
2º	53º	Cristiane Cândia de Oliveira
3º	54º	Lourdes Maciel de Souza
4º	55º	Hilka Myrta Gonçalves Martins
5º	56º	Natali Francisco Miyazaki
6º	57º	Helton Mendonça Matos
7º	58º	Gabriel Costa de Lima
8º	59º	Camila Candil
9º	60º	Maria Jose da Silva
10º	61º	Fabiana Souza de Oliveira

Prefeita .....	Delia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marivaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Maria de Fátima Silveira de Alencar.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Albino Mendes.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaro.....	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Daniel Fernandes Rosa.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa.....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabiano Costa.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.....	Marcos Roberto Soares.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Jorge Augusto Ramos Lopes.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Upiran Jorge Gonçalves da Silva.....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Carlos Augusto de Mello Pimentel (Interino).....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	Carlos Francisco Dobs Vieira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## DECRETOS

11º	62º	Rafael Ferracioli Kuhn
12º	63º	Eduardo Schwertner
13º	64º	Keila Akemi Sugihara Miranda
14º	65º	Eloise Munaro Chaves da Silva
15º	66º	Erico da Cruz Lira
16º	67º	Sinivaldo dos Santos
17º	68º	Regiane Ferminio da Silva
18º	69º	Diego Barbosa Lobo de Souza
19º	70º	Sindy Cristina Ribeiro Silva

CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ENGENHEIRO ELÉTRICO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	2º	Maurício KendiYui

**ANEXO II - DECRETO “P” Nº 269, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	26º	Alessandra Francisco de Moraes

**DECRETO “P” Nº 266, de 29 de novembro de 2018.***“Exonera servidora efetiva – Janaina Pereira Rocha”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2018, Janaina Pereira Rocha, do cargo de provimento efetivo de Vigilante Patrimonial Municipal, categoria “A”, Nível “001”, matrícula funcional Nº “114771830-1”, lotada na Guarda Municipal de Dourados, nomeada nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 29 de novembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
**Prefeita Municipal de Dourados**

**Marlene Elisabete Ribeiro Dias**  
**Secretária Municipal de Administração - Interina**

**DECRETO “P” Nº 267, de 29 de novembro de 2018.***“Dispõe sobre a vacância do cargo ocupado pela servidora Elis Seifert Silveira em virtude de posse em outro cargo inacumulável”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando a decisão constante à fl. 11 do Processo Administrativo Nº 2973/2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 04 de dezembro de 2018, do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, ocupado pela servidora Elis Seifert Silveira, matrícula funcional nº 114763457-1, em decorrência da posse no cargo de Fiscal de Posturas Municipais, junto à Prefeitura Municipal de Dourados, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006 e Processo Administrativo nº 2500/2018.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 29 de novembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
**Prefeita Municipal de Dourados**

**Marlene Elisabete Ribeiro Dias**  
**Secretária Municipal de Administração - Interina**

**DECRETO “P” Nº 268, de 29 de novembro de 2018.***“Reintegra servidor efetivo – Maicon Douglas da Silva”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO nova Decisão no Processo Administrativo nº 2387/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reintegrado, a partir de 20 de novembro de 2018, o servidor público municipal Maicon Douglas da Silva, matrícula funcional nº “114768493-1”, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal, classe “B”, nível “001”, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, nos termos da Decisão constante na Fl. 14 do Processo Administrativo nº 2387/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 29 de novembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
**Prefeita Municipal de Dourados**

**Marlene Elisabete Ribeiro Dias**  
**Secretária Municipal de Administração - Interina**

## RESOLUÇÕES

**Resolução nº Lm/09/1901/2018 /SEMAD**  
**PERÍODO DE 25/09/2018 a 23/10/2018**

Elaine Terezinha Boschetti, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

## RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (de 4 a 15 dias), nos termos do artigo 134 c/c o artigo 136 e §§, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de SETEMBRO/OUTUBRO de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 de novembro de 2018.

**Elaine Terezinha Boschetti**  
**Secretária Municipal de Administração**

Anexo Único - Resolução nº Lm/09/1901/2018/SEMAD - Período de 25/09/2018 a 23/10/2018				
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 4 a 15 dias):				
SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA	LICENÇA INICIAL
ADAILVA DE MATOS FERREIRA	3481-1	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018
ADAILVA DE MATOS FERREIRA	3481-1	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018
ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	502133-1	SEMED	5	03/09/2018 a 05/09/2018; 06/09/2018 a 07/09/2018
ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	502133-1	SEMED	4	25/09/2018 a 26/09/2018; 27/09/2018 a 28/09/2018
ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA LEMOS	1147652292-4	SEMED	15	01/10/2018 a 15/10/2018
ALAIDE SOARES DA SILVA	11171-1	SEMED	7	26/09/2018 a 02/10/2018
ALINE MORALES MORETI CAVALCANTE	74241-2	SEMED	8	27/09/2018 a 04/10/2018
ALLINE APARECIDA CARVALHO EFIGENIO	114766670-4	SEMED	14	24/09/2018 a 07/10/2018
AMELIA HELENA DE FARIAS CORDEIRO	114763686-6	SEMED	5	10/09/2018 a 14/09/2018
AMELIA HELENA DE FARIAS CORDEIRO	114763686-2	SEMED	5	10/09/2018 a 14/09/2018
ANDERSON DE OLIVEIRA MAMEDE	114761235-6	SEMED	15	25/09/2018 a 09/10/2018
ANDERSON DE OLIVEIRA MAMEDE	114761235-2	SEMED	15	25/09/2018 a 09/10/2018
ANGELA MARIA DA SILVA	114764015-2	SEMED	9	20/09/2018 a 28/09/2018
ANTONIO LUIZ MATTOSO	114769875-3	SEMED	15	09/10/2018 a 23/10/2018
ANTONIO NUNES DE LIMA	43781-1	GMD	7	28/09/2018 a 04/10/2018
ARIOMAR SOARES SILVA	114762727-4	SEMED	5	24/09/2018 a 28/09/2018
ARIOMAR SOARES SILVA	114762727-1	SEMED	5	24/09/2018 a 28/09/2018
BIANCA PASQUINELLI SABONGI	114771995-1	SEMS	9	02/10/2018 a 10/10/2018
BIANCA PASQUINELLI SABONGI	114771995-1	SEMS	5	15/10/2018 a 19/10/2018
CESAR AUGUSTO RASSLAN CAMARA	39091-1	OAB	10	01/10/2018 a 10/10/2018
CLAIR FATIMA LEMANSKI	114764076-1	SEMED	5	17/09/2018 a 21/09/2018
CLAUDIA FRAGA FERRAZ DA SILVA	114765004-4	SEMS	6	01/10/2018 a 06/10/2018
CLAUDIA NARA MELO DE ANDRADE MACHADO	114765089-3	SEMS	14	08/10/2018 a 21/10/2018
DANIELI LIBORIO DE ALENCAR	114766684-2	SEMED	4	25/09/2018 a 28/09/2018
DARCI ANDRADE LEITE	2291-1	SEMED	7	16/09/2018 a 21/09/2018
DAVID REBERTE FERREIRA DA SILVA	114771258-1	SEMS	14	27/09/2018 a 10/10/2018
DEIVID PAULO MORAES CORREA	114764207-1	AGETTRAN	7	30/08/2018 a 05/09/2018
DENISVALDO RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA	43831-1	SEMED	10	12/09/2018 a 21/09/2018
DULCE ELENA DOS SANTOS	144931-2	SEMED	7	13/09/2018 a 19/09/2018
DULCINEIA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	89631-1	SEMED	14	18/09/2018 a 01/10/2018
EDINEIA DE SOUZA OZORIO CARDOSO	114762378-1	SEMED	4	18/09/2018 a 21/09/2018
EDITE NOGUEIRA DA SILVA BENITES	130551-2	SEMS	2	10/09/2018 a 11/09/2018
EDNA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	501739-3	SEMED	7	13/09/2018 a 19/09/2018
EDNEIDE GONÇALVES SANTANA	114763137-2	SEMED	15	08/10/2018 a 22/10/2018
EDNELIA ANDRADE DONATO	33391-1	SEMED	8	17/09/2018 a 24/09/2018
EDNELIA ANDRADE DONATO	33391-2	SEMED	8	17/09/2018 a 24/09/2018
ELIZABETH PEREIRA DE MORAIS SILVA	85821-1	SEMED	7	21/09/2018 a 27/09/2018
ENEDIR DE SOUZA BRITES	501400-3	SEMED	5	26/09/2018 a 30/09/2018
FABIANY DOS SANTOS BARCELOS	114771506-5	SEMED	5	27/09/2018 a 01/10/2018
FABIANY DOS SANTOS BARCELOS	114771506-1	SEMED	5	27/09/2018 a 01/10/2018
FABIOLA DA COSTA RODRIGUES GOMES	500978-2	SEMS	6	31/08/2018 a 05/09/2018
FELIPE DAUZACKER MARCELINO	114766554-1	SEMS	7	01/10/2018 a 07/10/2018
FLAVIO CAMILO DE ALMEIDA	114762629-3	SEMS	5	05/10/2018 a 09/10/2018
GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	114761925-1	SEMED	8	17/09/2018 a 24/09/2018
GISELE RIBEIRO DOS SANTOS	114761925-1	SEMED	7	25/09/2018 a 01/10/2018
GISLENE BEZERRA DA SILVA	79351-1	SEMED	7	02/10/2018 a 08/10/2018
HELENA DE JESUS DE ALMEIDA GODOY MATIAS	114764058-2	GABINETE	15	14/09/2018 a 28/09/2018
IAGO FERREIRA LIMA	114771481-0	SEMS	14	02/10/2018 a 15/10/2018
IDENILZA ROSANGELA BORGES	114763486-1	SEMED	5	24/09/2018 a 24/09/2018; 25/09/2018 a 28/09/2018
INES PEREIRA DE SOUZA	114762404-1	SEMED	8	14/09/2018 a 21/09/2018
ISABELA MAYER PUCCI	114771447-4	SEMED	5	22/09/2018 a 26/09/2018
ISRAEL PAULO MOISES DE OLIVEIRA	48141-1	GMD	8	01/10/2018 a 08/10/2018
IVONETE LAURINDA FERREIRA	142011-6	SEMED	6	28/08/2018 a 28/08/2018; 29/08/2018 a 02/09/2018

IVONETE LAURINDA FERREIRA	142011-4	SEMED	6	28/08/2018 a 28/08/2018; 29/08/2018 a 02/09/2018
IZAQUE DE SOUZA	501530-4	SEMED	5	10/09/2018 a 12/09/2018; 13/09/2018 a 14/09/2018
JANAINA OLIVEIRA BRITO	86511-1	SEMED	4	25/09/2018 a 28/09/2018
JANE CRISTINE SILVEIRA DE SOUZA	114771357-1	SEMS	4	18/09/2018 a 21/09/2018
JANES DE JESUS SA DEL TORO	114765016-10	SEMED	15	20/09/2018 a 04/10/2018
JANES DE JESUS SA DEL TORO	114765016-11	SEMED	15	20/09/2018 a 04/10/2018
JEZIANE DOS SANTOS FERREIRA FELIX	88481-1	SEMED	8	21/09/2018 a 28/09/2018
JEZIANE DOS SANTOS FERREIRA FELIX	88481-1	SEMED	6	01/10/2018 a 06/10/2018
JOHNES ANICETO SANTANA	114760188-2	SEMS	15	24/09/2018 a 08/10/2018
JOSEFA SILEIDE DA SILVA SANTOS	114761926-1	SEMED	4	18/09/2018 a 21/09/2018
JOYCE HISAYAMA	114767235-1	SEMS	5	24/09/2018 a 26/09/2018; 27/09/2018 a 28/09/2018
JUSSARA HECK VIDAL	114771465-4	SEMED	9	06/09/2018 a 10/09/2018; 11/09/2018 a 14/09/2018
JUSSARA HECK VIDAL	114771465-1	SEMED	9	06/09/2018 a 10/09/2018; 11/09/2018 a 14/09/2018
KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA	114769275-3	SEMED	15	24/09/2018 a 08/10/2018
LEILA ARGUELHO DA SILVA MENEZES	114764432-1	SEMED	15	16/10/2018 a 30/10/2018
LIDIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	114763036-2	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018
LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA	114764159-1	GMD	6	21/09/2018 a 23/09/2018; 24/09/2018 a 26/09/2018
LILIANY FERREIRA MENTE	114762518-2	SEMED	15	21/09/2018 a 05/10/2018
LUANA FRANCO BENITES OLIVEIRA	114771793-1	SEMS	7	12/09/2018 a 18/09/2018
LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	79521-2	SEMED	15	12/09/2018 a 26/09/2018
LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	79521-1	SEMED	15	12/09/2018 a 26/09/2018
LUCIANE GIOVANI RODRIGUES	114766579-5	SEMED	14	27/09/2018 a 10/10/2018
LUCIMAR COSTA DA PAIXAO DINIZ	114765035-4	SEMS	7	04/09/2018 a 06/09/2018; 20/09/2018 a 26/09/2018 a 28/09/2018
LUIZ CARLOS BELISARIO	86091-3	SEMED	15	19/09/2018 a 03/10/2018
LUIZ CARLOS BELISARIO	86091-2	SEMED	15	19/09/2018 a 03/10/2018
LUIZ CARLOS GAMA DOS SANTOS	44021-1	GMD	15	05/10/2018 a 19/10/2018
MARA REGINA DE JESUS	147961-1	SEMED	15	13/09/2018 a 27/09/2018
MARCELA PEREZ SANA	131351-1	SEMED	7	26/09/2018 a 02/10/2018
MARCELE DE SOUZA SANCHES	90398-1	SEMED	7	04/09/2018 a 10/09/2018
MARCELO DELESSANDRO VIANA DE CARVALHO	502055-5	SEMS	3	19/09/2018 a 21/09/2018
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS	114766555-1	SEMED	4	24/09/2018 a 27/09/2018
MARCIA REGINA PADILHA DE OLIVEIRA PEIXOTO	114762292-1	SEMED	10	17/09/2018 a 26/09/2018
MARCIA SELZLER	114760411-1	SEMS	10	10/09/2018 a 11/09/2018; 12/09/2018 a 14/09/2018; 17/09/2018 a 18/09/2018; 19/09/2018 a 21/09/2018
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA I	114764501-1	SEMED	15	16/10/2018 a 30/10/2018
MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	114768159-2	SEMED	10	01/10/2018 a 10/10/2018
MARIA AUXILIADORA NONATA SOUZA ALVES	69441-3	SEMED	5	17/09/2018 a 21/09/2018
MARIANA FERREIRA SIMOES BRANDAO	114767170-2	SEMED	15	25/09/2018 a 09/10/2018
MARLAYNE MENDES WOLF	114762783-2	SEMED	5	24/09/2018 a 28/09/2018
MARLAYNE MENDES WOLF	114762783-2	SEMS	5	01/10/2018 a 05/10/2018
MARLENE RIZZO PRECINATO	114771340-1	AGEHAB	15	02/10/2018 a 16/10/2018
MARLI VIEGAS MACHADO	68001-1	SEMED	7	13/09/2018 a 19/09/2018
MAURA FREIRE DE MENEZES RODRIGUES	114762942-1	SEMS	7	17/09/2018 a 23/09/2018
MAYARA BEZERRA DA SILVA	114771929-1	SEMED	15	19/09/2018 a 03/10/2018
MAYARA FERREIRA DE SOUZA	114769090-3	SEMED	15	19/09/2018 a 03/10/2018
NEIVANIR ALVES RIBEIRO	114764193-1	SEMS	9	27/09/2018 a 28/09/2018 a 01/10/2018 a 05/10/2018; 08/10/2018 a 09/10/2018
OSCAR BENEDITO DA MOTA	21781-1	SEMS	10	01/10/2018 a 10/10/2018
PATRICIA FERREIRA DE SOUSA	114764455-1	SEMS	12	15/10/2018 a 26/10/2018
RAMONA CLIMENES ALVES DE ALMEIDA	114767462-1	SEMAS	14	12/09/2018 a 25/09/2018
RENATO MARIM MACHADO FARIA	66761-1	SEMED	15	24/09/2018 a 08/10/2018
ROSANE APARECIDA FRITZEN D SAMPAIO FERRAZ	114760693-1	CONTROLADORIA / PREVID	5	24/09/2018 a 28/09/2018
ROSANGELA RAMONA DE AZEVEDO	130871-1	SEMED	15	26/09/2018 a 10/10/2018
ROSELI DUARTE RAMOS SHIROMOTO	114767189-1	SEMED	10	01/10/2018 a 10/10/2018
ROSELY BARROS FRANCISCO CAMARGO	114762504-2	SEMED	4	18/09/2018 a 21/09/2018
ROSELY BARROS FRANCISCO CAMARGO	114762504-4	SEMED	4	18/09/2018 a 21/09/2018
SALETE MARCON	39881-6	SEMED	6	01/10/2018 a 06/10/2018
SALETE MARCON	39881-1	SEMED	6	01/10/2018 a 06/10/2018
SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	502190-1	SEMED	6	28/09/2018 a 03/10/2018
SAMUEL VIEIRA DE LIMA	44311-1	GMD	4	07/10/2018 a 10/10/2018
SARA MIGUEL RAIDAN	114766039-1	SEMS	6	18/09/2018 a 23/09/2018
SELMA REGINA LINS DO NASCIMENTO	500674-9	SEMED	12	07/08/2018 a 07/08/2018; 04/09/2018 a 06/09/2018; 12/09/2018 a 12/09/2018; 25/09/2018 a 01/10/2018
SELMA REGINA LINS DO NASCIMENTO	500674-5	SEMED	12	07/08/2018 a 07/08/2018; 04/09/2018 a 06/09/2018; 12/09/2018 a 12/09/2018; 25/09/2018 a 01/10/2018
SILVANO GONCALVES DOS SANTOS	114763187-2	SEMED	15	21/09/2018 a 05/10/2018
SIMONE DA SILVA GALIANI	114771481-1	SEMED	5	10/09/2018 a 14/09/2018
SIRLENE ALVES GONCALVES LEITE	114764269-3	SEMS	15	05/10/2018 a 19/10/2018
SOLANGE APARECIDA MAGGI DE SIQUEIRA	114762089-1	SEMS	15	18/09/2018 a 02/10/2018
SULENI MOREIRA DO CARMO ROSA	114760636-1	SEMED	8	14/09/2018 a 21/09/2018
TALITA MACEDO DOS REIS SOARES	114768425-10	SEMED	14	11/09/2018 a 24/09/2018
TELMA MARTINS SIQUEIRA	80221-1	SEMED	10	13/09/2018 a 22/09/2018
TELMA MARTINS SIQUEIRA	80221-2	SEMED	10	13/09/2018 a 22/09/2018
VALDECI CANDIDO STOLTE	501661-8	SEMED	15	17/09/2018 a 01/10/2018
VALDOMIRO DE OLIVEIRA SOUZA	114760299-1	SEMS	12	17/09/2018 a 28/09/2018
VANESSA DE SOUZA BANDEIRA	114772068-1	SEMED	12	24/09/2018 a 05/10/2018
VERA FARIAS DE SOUZA	66351-1	SEMED	5	01/10/2018 a 05/10/2018
ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	48251-1	GMD	12	03/10/2018 a 14/10/2018

## RESOLUÇÕES

**Resolução nº Lm/09/1902/2018 /SEMAD  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
PERÍODO DE 25/09/2018 a 23/10/2018**

Elaine Terezinha Boschetti, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**RESOLVE:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo PREVID), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de SETEMBRO/OUTUBRO de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 de novembro de 2018.

**Elaine Terezinha Boschetti**  
Secretária Municipal de Administração

**Anexo Único - Resolução nº Lm 09/1902/2018/SEMAD - Período de 25/09/2018 a 23/10/2018**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Com Benefício Pago pelo Previd)					
SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DIA	PERÍODO PREVID	
ADRIANA LUZIA FERREIRA	114761317-3	SEMS	3	26/09/2018 a 28/09/2018	
ADRIANO ANDERSON DE ANGELO	66101-1	SEMED	75	29/09/2018 a 12/12/2018	
ALDA FOKURA	114765030-3	SEMS	13	28/09/2018 a 10/10/2018	
ALIE TE JOANA DA CUNHA SOUZA	24471-1	SEMED	26	15/09/2018 a 10/10/2018	
ANA APARECIDA DE ARAUJO	89561-1	GMD	15	21/09/2018 a 05/10/2018	
ANA APARECIDA DE ARAUJO	9561-1	SEMED	60	14/09/2018 a 12/11/2018	
ANA MARIA DE SOUZA	114761942-1	SEMED	60	14/09/2018 a 12/11/2018	
ANA RITA BEZERRA DE OLIVEIRA	114761641-2	SEMS	60	12/09/2018 a 10/11/2018	
ANDRE FELIX DOS REIS	114766097-1	SEMED	28	13/09/2018 a 10/10/2018	
ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA COELHO VANZIN	60581-2	SEMED	60	14/09/2018 a 12/11/2018	
ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	80431-2	SEMED	120	28/09/2018 a 25/01/2019	
ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	80431-1	SEMED	9	27/09/2018 a 05/10/2018	
ANGELA SELMA NONATO DA COSTA	114762308-1	SEMED	54	22/09/2018 a 14/11/2018	
ANINHA PEREIRA COSTA	501931-2	SEMS	2	27/09/2018 a 28/09/2018	
ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	114760307-1	SEMED	15	03/10/2018 a 17/10/2018	
ARIANNE TIEMI JOBOJI MORAES ITO	114771921-1	SEMS	13	25/09/2018 a 07/10/2018	
CARLOS ADRIANO CARVALHO XAVIER	80301-1	SEMED	45	18/09/2018 a 01/11/2018	
CARMEN LUCIA ALVES MOTTIA	90529-1	SEMAS	5	21/09/2018 a 25/09/2018	
CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	89111-1	SEMED	45	19/09/2018 a 02/11/2018	
CELIA REGINA COSTA	114760371-1	SEMED	45	14/09/2018 a 28/10/2018	
CELINA DE MELLO E DANTAS GUIMARAES	4491-1	SEMED	15	18/09/2018 a 02/10/2018	
CHARLENE CORREIA FIGUEIREDO	114761835-2	SEMED	29	18/09/2018 a 16/10/2018	
CLAIR FATIMA LEMANSKI	114760476-1	SEMED	28	13/09/2018 a 10/10/2018	
CLEIDE REGINA ROSSETTO VEIGA TOJEIRA	114771814-1	SEMS	30	13/09/2018 a 12/10/2018	
CLEIDE REGINA ROSSETTO VEIGA TOJEIRA	114771814-1	SEMS	10	27/09/2018 a 06/10/2018	
CRISTIANE LIMA LEITE	114762171-2	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018	
DANIZA MARTINS MACIEL	62001-1	SEMED	44	05/10/2018 a 17/11/2018	
DAVID ANTUNES TEIXEIRA	114762053-1	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018	
DEBORA APARECIDA BORDA LIMA	86101-1	SEMED	45	15/09/2018 a 29/10/2018	
DONIZETI ALVES FELIPE	85951-2	SEMED	15	06/10/2018 a 20/10/2018	
DORISVAL BEZERRA DA SILVA	114763011-1	SEMED	15	03/10/2018 a 17/10/2018	
EDIANA MARIZA BACH	114763675-2	SEMAS	5	01/09/2018 a 05/09/2018	
EDNA ALVES PORTUGAL ROSEGHINI	81921-2	SEMS	30	21/09/2018 a 20/10/2018	
EDNA FERNANDA DE SOUZA CARDOSO	114761455-2	SEMED	27	20/09/2018 a 16/10/2018	
EDNEA BORCK ROCHA DE ANDRADE	114772158-1	SEMED	61	19/09/2018 a 18/11/2018	
ELIONAI SCHIAVI MORENO SARTARELO	114764289-3	SEMS	60	14/09/2018 a 12/11/2018	
ELISEU ALOIS SCHNORR	20581-1	SEMAD	29	22/09/2018 a 20/10/2018	
ELIZABETE FERREIRA RAMOS	145391-2	SEMED	60	09/09/2018 a 07/11/2018	
ELIZALINA FAUSTINO DOS ANJOS	501156-2	SEMS	60	12/09/2018 a 10/11/2018	
ELIZELDA FREITAS DA COSTA	43851-1	GMD	30	17/09/2018 a 16/10/2018	
ELOISY TIEMI TAGO	114769835-3	SEMED	6	01/10/2018 a 06/10/2018	
ELSA FERREIRA DA SILVA	130841-1	SEMAS	41	05/10/2018 a 14/11/2018	
ELURDIANE PRUDENCIO DOS SANTOS	114760603-1	SEMED	22	29/09/2018 a 20/10/2018	
EMILENE DOS SANTOS MATOS	82271-1	SEMS	44	05/10/2018 a 17/11/2018	
EUNICE RAIMUNDO ALVES	31761-1	SEMS	18	02/10/2018 a 19/10/2018	
FATIMA PEREIRA DA CRUZ	87931-1	SEMED	15	27/09/2018 a 11/10/2018	
GENI BARBOSA DA SILVA ESPINOLA	7151221-3	SEMED	76	05/10/2018 a 19/12/2018	
GENIVALDO BELARMINO DA SILVA	501060-5	SEMS	60	22/09/2018 a 20/11/2018	
GILBERTO ANTONIO CANTU	22461-1	SEMED	121	02/10/2018 a 30/01/2019	
GILDELICE SILVA OLIVEIRA AMORIM	69521-3	SEMS	31	29/09/2018 a 29/10/2018	
GUSTAVO PIEMONTZ PEDROSO	114768504-1	AGETTRAN	26	19/09/2018 a 14/10/2018	
IARA DA SILVA NASCIMENTO	44411-1	PROCON	30	17/09/2018 a 16/10/2018	
INES PEREIRA DE SOUZA	114762404-1	SEMED	94	17/09/2018 a 19/12/2018	
INES SIQUEIRA FERNANDES GOBETTI	150581-3	SEMED	5	01/10/2018 a 05/10/2018	

IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS	87371-1	SEMSUR	4	02/10/2018 a 05/10/2018	
IRACI GOMES PEREIRA	114766439-1	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018	
ISABELA MAYER PUCC	114771447-1	SEMED	50	09/10/2018 a 27/11/2018	
IVANI CANAZA DE LIMA CARDOZO	114760708-1	SEMED	71	18/09/2018 a 27/11/2018	
IVETE SOUZA LIMA GARCIA	114762710-1	SEMED	93	30/09/2018 a 31/12/2018	
JAMIR FREITAS	502051-1	SEMED	93	30/09/2018 a 31/12/2018	
JOELMA ELZA LIMA COSTA FERNANDES	114760301-1	SEMED	93	30/09/2018 a 31/12/2018	
JOELMA ELZA LIMA COSTA FERNANDES	114760301-1	SEMED	36	14/08/2018 a 18/09/2018	
KEILA DA CRUZ COSTA HAGUI	48321-1	SEMED	72	11/10/2018 a 21/12/2018	
KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA	114769275-2	SEMED	60	28/09/2018 a 26/11/2018	
LEICY DE FATIMA CARNEIRO FUCHS DOS SANTOS	32591-1	SEMS	15	12/10/2018 a 26/10/2018	
LIDIA TEREZINHA CAPOANO FRANCO	114765298-2	SEMED	45	10/10/2018 a 23/11/2018	
LISANGELA BATISTA SANCHES	74101-1	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018	
LUCIANE DAINEZ SOZZI	114764109-2	SEMS	45	10/10/2018 a 23/11/2018	
LUCILENE VOLPI	153431-1	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018	
LUCIMARI MENEZES DE SANTANA NIZA	114760233-7	SEMED	15	10/10/2018 a 24/10/2018	
LUCIMARI MENEZES DE SANTANA NIZA	114760233-3	SEMED	15	09/10/2018 a 23/10/2018	
LUCINDA DOS REIS DE ANDRADE	77681-3	SEMED	15	05/10/2018 a 19/10/2018	
LUCINEIA APARECIDA LOPES MENEZES	501524-4	SEMED	2	09/10/2018 a 10/10/2018	
LUCIVALDO OLIVEIRA	114766473-1	SEMED	15	09/10/2018 a 23/10/2018	
LUIZ FEITOSA DO NASCIMENTO	84971-1	GMD	45	27/09/2018 a 10/11/2018	
LUZA BATISTA LEITE SOUZA	114760709-2	SEMED	23	01/10/2018 a 23/10/2018	
LUZMARA CAETANO DA SILVA	86811-1	SEMAS	3	09/10/2018 a 11/10/2018	
MARCELE DE SOUZA SANCHES	90398-1	SEMS	60	07/10/2018 a 05/12/2018	
MARCIA DA SILVA	114763119-1	SEMED	60	24/09/2018 a 22/11/2018	
MARIA APARECIDA TELES	68481-1	SEMED	30	24/09/2018 a 26/10/2018	
MARIA CRISTINA NASCIMENTO FARIAS ALVES	501239-4	SEMAS	60	04/10/2018 a 02/12/2018	
MARIA DAS GRACAS TENORIO CAVALCANTE	114760610-1	SEMED	120	26/09/2018 a 23/01/2019	
MARIA DEUZUTE DE CARVALHO	114765710-6	SEMED	14	13/10/2018 a 26/10/2018	
MARIA IVONETE PEREIRA SANTOS	151301-3	SEMS	5	11/10/2018 a 15/10/2018	
MARIA LURDE ANTONIA DOS SANTOS	29091-1	SEMED	30	26/09/2018 a 25/10/2018	
MARIA MADALENA DA SILVA I	130731-1	SEMED	91	02/10/2018 a 31/12/2018	
MARIA NEUDE ALBUQUERQUE	114761172-2	SEMED	34	20/09/2018 a 23/10/2018	
MARIA RODRIGUES BORGES	501111-3	SEMS	62	30/09/2018 a 30/11/2018	
MARIA ROSA DE GODOY BORGES	32361-1	SEMED	80	01/10/2018 a 19/12/2018	
MARILENE DA SILVA SANTANA	114771969-1	SEMS	28	29/09/2018 a 26/10/2018	
MARINETE DA SILVA SOUZA ERNEGA	31881-1	SEMS	76	05/10/2018 a 19/12/2018	
MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA	47121-1	SEMS	58	01/10/2018 a 27/11/2018	
MARLI LEITE DE SOUZA	86651-1	SEMAS	62	30/09/2018 a 30/11/2018	
MATEUS FERREIRA COSTA	84141-1	SEMED	125	29/09/2018 a 31/01/2019	
MAYKO ALEXANDRE ESQUIVEL	114766530-1	SEMS	60	01/10/2018 a 23/11/2018	
MEIRES GONCALVES DA SILVA CARVALHO	83301-1	SEMS	60	24/09/2018 a 22/11/2018	
NEURACI LIDIA PEREZ PEREIRA	114762328-1	SEMED	60	01/10/2018 a 29/11/2018	
NEUZA BENITES LIMA	14941-1	SEMSUR	16	08/10/2018 a 23/10/2018	
NOEMIA KEIKO IYAMA KAKU	500941-1	SEMS	15	01/10/2018 a 15/10/2018	
ODAIR DE CASSIO	15011-1	AGETTRAN	25	20/10/2018 a 13/11/2018	
ODILAR ANTONIO CESCOON	68691-1	SEMED	15	16/10/2018 a 30/10/2018	
OZIAS FIRIST MORENO	114761938-1	SEMED	45	13/10/2018 a 26/11/2018	
PATRICIA CAMARGO FARIAS OKADA	114763346-1	SEMS	15	01/10/2018 a 15/10/2018	
PAULO DE GOES	129931-3	SEMS	90	12/10/2018 a 09/01/2019	
RAQUEL DE SOUZA BAMBIL	114766355-1	SEMS	21	03/10/2018 a 23/10/2018	
REGINA TEREZINHA DA CRUZ	114761881-1	SEMS	28	05/10/2018 a 01/11/2018	
ROSALINA CARDOSO PEREIRA	114762436-1	SEMED	45	27/09/2018 a 10/11/2018	
ROSANGELA APARECIDA FERRARI DE SOUZA SIMONATTO	86591-1	SEMED	16	01/10/2018 a 16/10/2018	
ROSANGELA MOREIRA MARTINS	150461-3	SEMS	60	01/10/2018 a 29/11/2018	
ROSIANE DOS SANTOS JORGE FARI	55281-1	SEMED	45	26/09/2018 a 09/11/2018	
SANDRA FERREIRA DOS REIS FLORES	501909-4	SEMED	60	26/09/2018 a 24/11/2018	
SAULA TARZILYANE DO NASCIMENTO MELO	114766960-1	SEMS	58	08/10/2018 a 04/12/2018	
SEILA MARIA SOARES DE FRANCA	114765067-3	SEMS	56	25/09/2018 a 19/11/2018	
SIMONE DA SILVA GALIANI	114771481-1	SEMED	48	17/10/2018 a 03/12/2018	
SONIA DE ALMEIDA GONZAGA	153101-2	SEMED	30	08/10/2018 a 06/11/2018	
SONIA MARIA DA SILVA	86021-2	SEMS	30	01/10/2018 a 30/10/2018	
SONIA REGINA DORNELES DA SILVA	40081-1	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018	
SORAYA MAMEDE MIRANDA	22331-1	SEMID	28	04/10/2018 a 31/10/2018	
SUELI AZAMBUJA MARTINS	114761656-4	SEMS	45	23/10/2018 a 06/12/2018	
SULENI MOREIRA DO CARMO ROSA	114760636-1	SEMED	52	02/10/2018 a 22/11/2018	
TANIA JACQUELINE DA SILVA	114765032-3	SEMS	16	17/10/2018 a 01/11/2018	
TATIANE DE OLIVEIRA LUCAS	114761940-1	SEMED	60	14/10/2018 a 12/12/2018	
VALDECI CANDIDO STOLTE	501661-4	SEMED	60	08/10/2018 a 06/12/2018	
VALDECI CANDIDO STOLTE	501661-4	SEMED	29	10/10/2018 a 07/11/2018	
VALDIR CHAVES TELES	114765049-3	SEMS	90	11/10/2018 a 08/01/2019	
VALDIR PEREIRA DA SILVA	17481-1	SEMSUR	15	24/10/2018 a 07/11/2018	
VANUZA BARBOSA JORDAO RAMOS	114761975-2	SEMED	28	11/10/2018 a 07/11/2018	
VENILDE FERNANDES DA SILVA BURGHARDT	114764337-1	SEMED	30	08/10/2018 a 06/11/2018	
VERA LUCIA ALVES RODRIGUES	114760729-2	SEMED	29	17/10/2018 a 14/11/2018	
VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS	114762746-1	SEMED	22	10/10/2018 a 31/10/2018	
VILANI FERNANDES CARNEIRO	114760313-1	SEMED	15	15/10/2018 a 29/10/2018	
WILLIAM DE OLIVEIRA DUARTE	114762624-2	SEMED	25	30/10/2018 a 23/11/2018	
ZULMIRA GOMES DE BARROS LIMA	114760686-1	SEMAS	9	08/10/2018 a 16/10/2018	

## EDITAIS

**EDITAL Nº 05 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 – 3ª Convocação – Agente Comunitário****CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE**

Delia Godoy Razuk, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Edital nº 01 e alterações, do Concurso Público, CONVOCA o candidato aprovado e classificado, relacionado no Anexo I, nomeado conforme DECRETO “P” Nº 269, DE 03 DE dezembro DE 2018, para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE.

**1. Da Decisão Judicial**

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça/MS apelação nº 0809396-93.2016.8.12.0002/TJMS, esclarecemos que a candidata Alessandra Francisco de Moraes, que obteve a nota 84,0 na prova escrita, conforme consta no Diário Oficial nº 4.217, que a colocaria em 26º lugar na classificação geral dos candidatos ao cargo de Agente de Comunitário de Saúde.

**2. Da Avaliação médico - pericial**

2.1 Fica CONVOCADA a candidata aprovada e classificada, constante do Anexo I, para comparecer munido do documento de Identidade à Central de Perícias Médicas do Município - Previd, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS, em dia e horário constante do Anexo II, para a realização da perícia médica admissional, que será realizada pela Junta Médica Oficial.

2.2 Os exames abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados para a junta médica do município no dia da avaliação clínica, conforme o cargo/função no qual foi nomeado:

CARGO	EXAMES
Agente Comunitário de Saúde	<p>1. Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas;</p> <p>Glicemia;</p> <p>Ureia;</p> <p>Creatinina;</p> <p>Colesterol e frações;</p> <p>Triglicéides;</p> <p>GAMA GT;</p> <p>Ácido úrico;</p> <p>Machado Guerreiro;</p> <p>VDRL;</p> <p>Toxicológico em cabelo e pelos, amostra com 4,0 cm de comprimento – para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos:</p> <p>- Carabinóides e seus derivados (maconha, haxixe, skunk);</p> <p>- Cocaína e seus metabólitos (benzoilecgonina, anidroecgonina metil-ester (aeme)=crack, merla, cocaetileno e norcaocaina) = cocaína, crack, merla e oxí;</p> <p>- Opiácios (6 mam-acetilcodeína, acetilmorfina, diacetilmorfina = heroína);</p> <p>- Codeína, Dihidrocodeína, morfina, fenciclina (pcp);</p> <p>- Anfetaminas, metanfetaminas, nafetaminas, mda, mdea, mdm = ecstasy e mbd, mazindol, femproporex e anfepramona;</p> <p>- Benzodiazepínicos (alprazolam, lorazepam, midazolam, nordiazepam, temazepam</p> <p>Colpocitológico – Mulheres acima de 45 anos;</p> <p>PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p>
	<p>2. Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo;</p> <p>Raio X da coluna dorsal, com laudo;</p> <p>Raio X do tórax:PA, com laudo;</p> <p>Raio X da coluna lombo-sacra, com laudo;</p> <p>RX de calcâneos;</p> <p>Ultrassom de ombros;</p> <p>Ultrassom de cotovelos;</p> <p>Ultrassom de punhos;</p> <p>Ultrassom de joelhos;</p> <p>Mamografia – mulheres acima de 50 anos;</p> <p>Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos;</p> <p>Ultrassom de próstata – homens acima de 50 anos.</p>
	<p>3. Exames eletrofísicos</p> <p>Eletroencefalograma com laudo;</p> <p>Ecocardiograma;</p> <p>Teste ergométrico;</p> <p>Eletrocardiograma com laudo.</p>
	<p>4. Avaliações especializadas</p> <p>Avaliação de saúde mental com laudo, emitida por psiquiatra;</p> <p>Avaliação cardiológica, emitida por cardiologista, com laudo contendo parecer das condições cardiológicas do candidato e se está em condições para esforço físico.</p> <p>Apresentação de carteira de imunizações (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).</p>

2.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.4 As despesas com os exames acima serão de responsabilidade da candidata. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias

2.5 Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde da candidata de forma mais precisa. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06)

2.6 A lista nominal dos candidatos que necessitarão de exames complementares será publicada em edital.

**3. Da apresentação de documentos**

3.1 A posse obedecerá à classificação da candidata e ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo III, e, nesse ato, o candidato deverá apresentar-se com todos os documentos constantes do Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, no local, data e hora estabelecidas e preencherá as declarações constantes no Anexo V (modelos).

3.1.1 A Candidata que não se apresentar com todos os documentos não tomará posse.

3.2 Os documentos relacionados no Anexo IV, deverão ser entregues em fotocópias os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega, pelos servidores que aturam na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

**4. Da Posse**

4.1 A candidata nomeada que atender todas as exigências previstas e considerado apto, será empossado de acordo com o cronograma constante do anexo III.

4.1.1 Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06).

**5. Do Exercício**

5.1 A candidata nomeada terá após a data de posse, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

5.2 O prazo para exercício poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e a juízo da autoridade competente.

**6. Disposições Gerais**

6.1 A candidata aprovada e classificada, deverá obedecer rigorosamente o horário de Mato Grosso do Sul, estabelecido para Perícia Médica e Posse. Apresentar todos os documentos constantes no Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016.

6.2 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, a partir da publicação do ato de provimento, implicará em revogação do ato de nomeação de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

6.3 A candidata que não atender os requisitos exigidos para o exercício do cargo ou que não apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV deste e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, será considerada inapta para a posse.

6.4 A candidata que for considerada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da apresentação dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no Bloco C, Departamento de Recursos Humanos, endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás – Dourados/ MS, no horário das 07:30 h às 13:30 h

6.5 A candidata convocada poderá requerer deslocamento para o final de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

6.5.1 A candidata deslocado para o final da classificação em convocações anteriores, não terá direito a novo deslocamento.

Dourados, MS, 03 de dezembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I****RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS, POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	26º	Alessandra Francisco de Moraes

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISIONAL**

Local: Central de Perícias Médicas do Município - Previd

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS.

**DIA: 16/01/2019 (quarta-feira) 7:30** entrega dos exames para digitalização

**DIA: 17/01/2019 (quinta-feira) 7:30** perícia médica admissional

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	26º	Alessandra Francisco de Moraes



## EDITAIS

## ANEXO III

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

Local: Prefeitura Municipal de Dourados/ Auditório

Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás – Dourados/ MS

DIA: 23/01/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8:00 h

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	26º	Alessandra Francisco de Moraes

## ANEXO IV

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:

Os documentos para entrega deverão ser em fotocópia os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega, pelos servidores que aturam na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

## Documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- A formação em curso superior de graduação será comprovada por meio de diploma devidamente registrado.
- A formação em curso de ensino médio será comprovada por meio de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Os servidores que não possuírem inscrição no PIS/PASEP preencherão a declaração para o cadastramento, no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil).
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ou/ Comprovante de inscrição;
- Situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes do imposto de renda;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Atestado de escolaridade dos filhos (se estiver em idade escolar);
- Comprovante de residência atual, com CEP atualizado, no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- Cópia da última declaração de imposto de renda, se declarante.

Fone residencial:

Fone celular:

Conta Bancária (Banco do Brasil): cópia da frente do cartão

## ANEXO V

1. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou de Acumulação Legal (Modelo);
2. Declaração de Bens (Modelo);
3. Requerimento de Salário Família/Imposto de Renda (Modelo);
4. Requerimento de Exoneração (Modelo).

## 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

## 1.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

Cargo:

Função:

Órgão de Lotação: nomeação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carga Horária: Quadro:

## 2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função pública na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo / função / emprego de \_\_\_\_\_, matrícula/cadastro \_\_\_\_\_ no órgão/entidade \_\_\_\_\_, carga/horária \_\_\_\_\_ desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Sou aposentado no cargo/emprego de \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ (Município, Estado, União, entidade Privada) com carga horária de \_\_\_\_\_.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Dourados/ MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do declarante

## 2 - DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_


DECLARO, sob as penalidades da lei, que tenho os seguintes bens móveis e imóveis:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Dourados/ MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_.

Assinatura do declarante

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.155.926/0001-44	<b>3 - REQUERIMENTO DE SALÁRIO FAMILIA/IMPOSTO DE RENDA</b>
---	--	---

## Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Referência/Classe: \_\_\_\_\_  
 Quadro: \_\_\_\_\_ Regime Jurídico: \_\_\_\_\_  
 Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Secretaria/Orgão: \_\_\_\_\_

Requer a V.Sª, autorização para pagamento de \_\_\_\_\_ cotas de Salário-Família/Imposto de renda para os dependentes abaixo mencionados:

	Dependentes	Fins		Escolaridade	Sexo		Parentesco	Data de Nascimento
		SF	IR		M	F		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								


Nestes termos,

Pede deferimento.

Dourados/ MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do requerente

Anexar: Certidão de nascimento e atestado de escolaridade ou carteira de vacinação (menores de cinco anos)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.155.926/0001-44	<b>4 - REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR</b>
---	--	---

## Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Dourados

Nome: \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ vínculo \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente requerer exoneração do cargo que ocupo atualmente a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por motivo de:

## EDITAIS

<input type="checkbox"/>	Mudança de cidade
<input type="checkbox"/>	Outro emprego
<input type="checkbox"/>	Baixo salário
<input type="checkbox"/>	Nomeação por aprovação em Concurso Público na PMD
<input type="checkbox"/>	Outros (explicar): _____

Nestes termos,  
Pede deferimento

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### EDITAL Nº 12 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 – 7ª CONVOCAÇÃO - GERAL II

#### CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

Delia Godoy Razuk, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Edital nº 01 e alterações, do Concurso Público homologado conforme PMD/FAPEMS 008/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.353, edição suplementar de 21/12/2016, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, nomeados conforme DECRETO “P” Nº 269, de 03 de dezembro de 2018, para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE, observada a ordem de classificação e cronogramas estabelecidos.

#### Da Avaliação médico - pericial

1.1 Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, constantes do Anexo I, para comparecerem munidos do documento de Identidade à Central de Perícias Médicas do Município - Previd, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS, em dia e horário constante do Anexo II, para a realização da perícia médica admissional, que será realizada pela Junta Médica Oficial.

1.2 Os exames abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados para a junta médica do município no dia da avaliação clínica, conforme o cargo/função no qual foi nomeado:

EXAMES -	
Engenheiro elétrico	<p>1. Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas; Glicemia; Ureia; Creatinina; Colesterol e frações; Triglicérides; GAMA GT; Ácido úrico; Machado Guerreiro; VDRL; Toxicológico em cabelo e pelos, amostra com 4,0 cm de comprimento – para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: - Carabinóides e seus derivados (maconha, haxixe, skunk). - Cocaína e seus metabólitos (benzoilecgonina, anidroecgonina metil-éster (aeme)=crack, merla, cocaetilo e norcaocaina) = cocaína, crack, merla e oxi. - Opiácios (6 mam-acetilcodeína, acetilmorfina, diacetilmorfina = heroína); - Codeína. Dihidrocodeína, morfina, fenciclina (pcp). - Anfetaminas, metanfetaminas, nafetaminas, mda, mdea, mdm = ecstasy e mldb, mazindol, femproporex e anfepramona. - Benzodiazepínicos (alprazolam, lorazepam, midazolam, nordiazepam, temazepam. Colpocitológico – Mulheres acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p>
	<p>2. Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X da coluna dorsal, com laudo; Raio X do tórax:PA, com laudo; Raio X da coluna lombo-sacra, com laudo; Ultrassom de ombros; Ultrassom de cotovelos; Ultrassom de punhos; Ultrassom de joelhos; Ultrassom de tornozelos; Mamografia – mulheres acima de 50 anos; Ultrassom de mamas – Mulheres acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 50 anos.</p>
	<p>3. Exames eletrofísicos</p> <p>Eletroencefalograma com laudo; Eletrocardiograma com laudo - candidatos acima de 45 anos.</p>
	<p>4. Avaliações especializadas</p> <p>Avaliação de saúde mental com laudo, emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica, emitida por cardiologista, com laudo contendo parecer das condições cardiológicas do candidato e se está em condições para esforço físico - <b>candidatos acima de 45 anos</b> ou que já apresente problemas cardíacos abaixo desse limite de idade.</p>

1.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.4 As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

1.5 Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06).

1.6 A lista nominal dos candidatos que necessitarão de exames complementares será publicada em edital.

#### 2. Da apresentação de documentos

2.1 A posse obedecerá à classificação dos candidatos e ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo III, e, nesse ato, os candidatos deverão apresentar-se com todos os documentos constantes do Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, no local, data e hora estabelecidas e preencherão as declarações constantes no Anexo V (modelos).

2.1.1 O Candidato que não se apresentar com todos os documentos não tomará posse.

2.2 Os documentos relacionados no Anexo IV, deverão ser entregues em fotocópias as quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos pelos servidores que atuarem na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

#### 3. Da Posse

3.1 Os candidatos nomeados que atenderem todas as exigências previstas e considerados aptos, serão empossados de acordo com o cronograma constante do anexo III.

3.1.1 Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06).

#### 4. Do Exercício

4.1 Os candidatos nomeados terão após a data de posse, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrarem em exercício.

4.2 O prazo para exercício poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e a juízo da autoridade competente.

#### 5. Disposições Gerais

5.1 Os candidatos aprovados e classificados, deverão obedecer rigorosamente o horário de Mato Grosso do Sul, estabelecido para perícia e posse, e apresentar todos os documentos constantes no Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016.

5.2 O não comparecimento do candidato dentro do prazo, estipulado neste edital, implicará em revogação do ato de nomeação de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

5.3 Os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos no Anexo IV deste e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, serão considerados inaptos para a posse.

5.4 Os candidatos que forem considerados inaptos, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da apresentação dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no Bloco C, Departamento de Recursos Humanos, endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás – Dourados/ MS, no horário das 07:30 h às 13:30 h

5.5 Os candidatos convocados poderão requerer deslocamento para o final de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

5.5.1 Os candidatos deslocados para o final da classificação em convocações anteriores, não terão direito a novo deslocamento.

Dourados, MS, 03 de dezembro de 2018.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

**CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

**FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	2º	Mauricio KendiYui

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISIONAL

Local: Central de Perícias Médicas do Município - Previd

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS.

**DIA: 16/01/2019 (quarta -feira) 7:30** entrega dos exames para digitalização

**DIA: 17/01/2019 (quinta -feira) 7:30** perícia médica admissional

**CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

**FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ENGENHEIRO ELÉTRICO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	2º	Mauricio KendiYui

## EDITAIS

## ANEXO III

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

Local: Prefeitura Municipal de Dourados/Auditório

Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás – Dourados/ MS

DIA: 23/01/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8:00 h

CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ENGENHEIRO ELÉTRICO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	2º	Maurício KendiYui

## ANEXO IV

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:

Os documentos para entrega deverão ser em fotocópia os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega, pelos servidores que aturam na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

Documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- A formação em curso superior de graduação será comprovada por meio de diploma devidamente registrado;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Os servidores que não possuírem inscrição no PIS/PASEP preencherão a declaração para o cadastramento, no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil).
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ou/ Comprovante de inscrição;
- Situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes do imposto de renda;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Atestado de escolaridade dos filhos (se estiver em idade escolar);
- Comprovante de residência atual, com CEP atualizado, no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- Cópia da última declaração de imposto de renda, se declarante.

Fone residencial:

Conta Bancária (Banco do Brasil): cópia da frente do cartão

## ANEXO V

1. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou de Acumulação Legal (Modelo);
2. Declaração de Bens (Modelo);
3. Requerimento de Salário Família/Imposto de Renda (Modelo);
4. Requerimento de Exoneração (Modelo).

## 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

## 1.1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

Cargo:

Função:

Órgão de Lotação: nomeação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga Horária: Quadro:

## 2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função pública na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo / função / emprego de \_\_\_\_\_, matrícula/cadastro \_\_\_\_\_ no órgão/entidade \_\_\_\_\_, carga/horária \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Sou aposentado no cargo/emprego de \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ (Município, Estado, União, entidade Privada) com carga horária de \_\_\_\_\_.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do declarante

## 2 - DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penalidades da lei, que tenho os seguintes bens móveis e imóveis:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

## 3 - REQUERIMENTO DE SALÁRIO FAMILIA/IMPOSTO DE RENDA

## Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Referência/Classe: \_\_\_\_\_

Quadro: \_\_\_\_\_

Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Secretaria/Órgão: \_\_\_\_\_

Requer a V.Sª, autorização para pagamento de \_\_\_\_ cotas de Salário-Família/Imposto de renda para os dependentes abaixo mencionados:

	Dependentes	Fins		Escolaridade	Sexo		Parentesco	Data de Nascimento
		SF	IR		M	F		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do requerente

Anexar: Certidão de nascimento e atestado de escolaridade ou carteira de vacinação (menores de cinco anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

## 4 - REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

## Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Dourados

Nome: \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ vínculo \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente requerer exoneração do cargo que ocupo atualmente a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por motivo de:

- Mudança de cidade  
 Outro emprego  
 Baixo salário  
 Nomeação por aprovação em Concurso Público na PMD  
 Outros (explicar): \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato



## EDITAIS

**EDITAL Nº 27 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 – 14ª CONVOCAÇÃO – GERAL I****CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE**

Delia Godoy Razuk, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Edital nº 01 e alterações, do Concurso Público homologado conforme Edital PMD/FAPEMS 019/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.347, edição suplementar de 07/12/2016, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, nomeados conforme DECRETO “P” Nº 269, de 03 de dezembro de 2018, para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE, observada a ordem de classificação e cronogramas estabelecidos.

**1. Da Avaliação médico - pericial**

1.1 Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, constantes do Anexo I, para comparecerem munidos do documento de Identidade à Central de Perícias Médicas do Município - Previd, sito à Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS, em dia e horário constante do Anexo II, para a realização da perícia médica admissional, que será realizada pela Junta Médica Oficial.

1.2 Os exames abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados para a junta médica do Município no dia da avaliação clínica, conforme o cargo/função no qual foi nomeado:

Assistente Social	* 1.Exames laboratoriais Hemograma completo/Plaquetas;
Psicólogo	Glicemia; Ureia;
Técnico Administrativo	Creatinina; Colesterol e frações; Triglicérides; GAMA GT; Ácido úrico; Machado Guerreiro; VDRL; Toxicológico em cabelo e pelos, amostra com 4,0 cm de comprimento – para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: - Carabinóides e seus derivados (maconha, haxixe, skunk). - Cocaína e seus metabólitos (benzoilecgonina, anidroecgonina metil-éster (aeme)=crack, merla, cocaetileno e norcocaína) = cocaína, crack, merla e oxi. - Opiácios (6 mam-acetilcodeína, acetilmorfina, diacetilmorfina = heroína); - Codeína. Dihidrocodeína, morfina, fenciclidina (pcp). - Anfetaminas, metanfetaminas, nafetaminas, mda, mdea, mdm = ecstasy e mdbd, mazindol, femproporex e anfepramona. - Benzodiazepínicos (alprazolam, lorazepam, midazolam, nordiazepam, temazepam. Colpocitológico – Mulheres acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.
	* Exames de imagem Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X da coluna dorsal, com laudo; Raio X do tórax:PA, com laudo; Raio X da coluna lombo-sacra, com laudo; Ultrassom de ombros; Ultrassom de cotovelos; Ultrassom de punhos; Mamografia – mulheres acima de 50 anos; Ultrassom de mamas – Mulheres acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 50 anos.
	* Exames eletrofísicos Eletoencefalograma com laudo; Eletrcardiograma com laudo - candidatos acima de 45 anos.
	* Avaliações especializadas Avaliação de saúde mental com laudo, emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica, emitida por cardiologista, com laudo contendo parecer das condições cardiológicas do candidato e se está em condições para esforço físico - <b>candidatos acima de 45 anos</b> ou que já apresente problemas cardíacos abaixo desse limite de idade.

1.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.4 As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

1.5 os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa. Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06).

1.6 A lista nominal dos candidatos que necessitarão de exames complementares será publicada em edital.

**2. Da apresentação de documentos**

2.1 A posse obedecerá à classificação dos candidatos e ocorrerá de acordo com o cronograma constante do Anexo III, e, nesse ato, os candidatos deverão apresentar-se com todos os documentos constantes do Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, no local, data e hora estabelecidas e preencherão as declarações constantes no Anexo V (modelos).

2.1.1 O Candidato que não se apresentar com todos os documentos não tomará posse.

2.2 Os documentos relacionados no Anexo IV, deverão ser entregues em fotocópias as quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos pelos servidores que atuarem na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

**3. Da Posse**

3.1 Os candidatos nomeados que atenderem todas as exigências previstas e considerados aptos, serão empossados de acordo com o cronograma constante do anexo III.

3.1.1 Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Artigo 32, parágrafo único LC 107/06).

**4. Do Exercício**

4.1 Os candidatos nomeados terão após a data de posse, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrarem em exercício.

4.2 O prazo para exercício poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e a juízo da autoridade competente.

**5. Disposições Gerais**

5.1 Os candidatos aprovados e classificados, deverão obedecer rigorosamente o horário de Mato Grosso do Sul, estabelecido para perícia e posse, e apresentar todos os documentos constantes no Anexo IV e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016.

5.2 O não comparecimento do candidato dentro do prazo, estipulado neste edital, implicará em revogação do ato de nomeação de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

5.3 Os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos para o exercício do cargo ou que não apresentarem todos os documentos exigidos no Anexo IV deste e demais pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2016, serão considerados inaptos para a posse.

5.4 Os candidatos que forem considerados inaptos, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da apresentação dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no Bloco C, Departamento de Recursos Humanos, endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 – Parque dos Jequitibás – Dourados/ MS, no horário das 07:30 h às 13:30 h

5.5 Os candidatos convocados poderão requerer deslocamento para o final de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

5.5.1 Os candidatos deslocados para o final da classificação em convocações anteriores, não terão direito a novo deslocamento.

Dourados, MS, 03 de dezembro de 2018

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS**

**FUNÇÃO: - ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	16º	Vanessa da Silva Oliveira
2º	17º	Carlos de Oliveira Silva
3º	18º	Terezinha Cardoso de Souza
4º	19º	Vania Regina Garcia Miranda
5º	20º	Cristiane Gazdzicki Alencar
6º	21º	Mirian Fidelis de Oliveira Almeida

**CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS**

**FUNÇÃO: - PSICÓLOGO**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: PSICÓLOGO**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	13º	Hayanna Alves Motta
2º	14º	Maria de Fátima Ferreira
3º	15º	Millena Lima Donatto

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**FUNÇÃO: - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS**

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	52º	Aline Catellan Wolobueff da Silva
2º	53º	Cristiane Cândia de Oliveira
3º	54º	Lourdes Maciel de Souza

## EDITAIS

4º	55º	Hilka Myrta Gonçalves Martins
5º	56º	Natali Francisco Miyazaki
6º	57º	Helton Mendonça Matos
7º	58º	Gabriel Costa de Lima
8º	59º	Camila Candil
9º	60º	Maria Jose da Silva
10º	61º	Fabiana Souza de Oliveira
11º	62º	Rafael Ferracioli Kuhn
12º	63º	Eduardo Schwertner
13º	64º	Keila Akemi Sugihara Miranda
14º	65º	Eloise Munaro Chaves da Silva
15º	66º	Erico da Cruz Lira
16º	67º	Sinivaldo dos Santos
17º	68º	Regiane Ferminio da Silva
18º	69º	Diego Barbosa Lobo de Souza
19º	70º	Sindy Cristina Ribeiro Silva

## ANEXO II

## CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: Central de Perícias Médicas do Município - Previd

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215-D - Centro, Dourados - MS.

DIA: 16/01/2019 (quarta-feira) 7:30 entrega dos exames para digitalização

DIA: 17/01/2019 às (quinta-feira) 7:30 perícia médica admissional

## RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - ASSISTENTE SOCIAL

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	16º	Vanessa da Silva Oliveira
2º	17º	Carlos de Oliveira Silva
3º	18º	Terezinha Cardoso de Souza
4º	19º	Vania Regina Garcia Miranda
5º	20º	Cristiane Gazdzicki Alencar
6º	21º	Mirian Fidelis de Oliveira Almeida

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - PSICÓLOGO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: PSICÓLOGO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	13º	Hayanna Alves Motta
2º	14º	Maria de Fátima Ferreira
3º	15º	Millena Lima Donatto

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO: - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	52º	Aline Catellan Wolobueff da Silva
2º	53º	Cristiane Cândia de Oliveira
3º	54º	Lourdes Maciel de Souza
4º	55º	Hilka Myrta Gonçalves Martins
5º	56º	Natali Francisco Miyazaki
6º	57º	Helton Mendonça Matos
7º	58º	Gabriel Costa de Lima
8º	59º	Camila Candil
9º	60º	Maria Jose da Silva
10º	61º	Fabiana Souza de Oliveira
11º	62º	Rafael Ferracioli Kuhn
12º	63º	Eduardo Schwertner
13º	64º	Keila Akemi Sugihara Miranda
14º	65º	Eloise Munaro Chaves da Silva
15º	66º	Erico da Cruz Lira
16º	67º	Sinivaldo dos Santos
17º	68º	Regiane Ferminio da Silva
18º	69º	Diego Barbosa Lobo de Souza
19º	70º	Sindy Cristina Ribeiro Silva

## ANEXO III

## CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

Local: Prefeitura Municipal de Dourados/Auditório

Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700 - Parque dos Jequitibás - Dourados/ MS

DIA: 23/01/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8:00 h

## RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO/FUNÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - ASSISTENTE SOCIAL

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	16º	Vanessa da Silva Oliveira

2º	17º	Carlos de Oliveira Silva
3º	18º	Terezinha Cardoso de Souza
4º	19º	Vania Regina Garcia Miranda
5º	20º	Cristiane Gazdzicki Alencar
6º	21º	Mirian Fidelis de Oliveira Almeida

CARGO: GESTOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNÇÃO: - PSICÓLOGO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: PSICÓLOGO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	13º	Hayanna Alves Motta
2º	14º	Maria de Fátima Ferreira
3º	15º	Millena Lima Donatto

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO: - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO DE ACORDO COM A LC Nº 310/2016: ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	52º	Aline Catellan Wolobueff da Silva
2º	53º	Cristiane Cândia de Oliveira
3º	54º	Lourdes Maciel de Souza
4º	55º	Hilka Myrta Gonçalves Martins
5º	56º	Natali Francisco Miyazaki
6º	57º	Helton Mendonça Matos
7º	58º	Gabriel Costa de Lima
8º	59º	Camila Candil
9º	60º	Maria Jose da Silva
10º	61º	Fabiana Souza de Oliveira
11º	62º	Rafael Ferracioli Kuhn
12º	63º	Eduardo Schwertner
13º	64º	Keila Akemi Sugihara Miranda
14º	65º	Eloise Munaro Chaves da Silva
15º	66º	Erico da Cruz Lira
16º	67º	Sinivaldo dos Santos
17º	68º	Regiane Ferminio da Silva
18º	69º	Diego Barbosa Lobo de Souza
19º	70º	Sindy Cristina Ribeiro Silva

## ANEXO IV

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:

Os documentos para entrega deverão ser em fotocópia os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega, pelos servidores que aturam na posse, mediante apresentação da cópia e dos originais.

Documentos:

- Carteira de identidade (RG);
- Comprovante de escolaridade;
- A formação em curso superior de graduação será comprovada por meio de diploma devidamente registrado.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Os servidores que não possuírem inscrição no PIS/PASEP preencherão a declaração para o cadastramento, no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil).
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ou/ Comprovante de inscrição;
- Situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes do imposto de renda;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes cíveis da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certificado Militar (para os homens);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Atestado de escolaridade dos filhos (se estiver em idade escolar);
- Comprovante de residência atual, com CEP atualizado, no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- Cópia da última declaração de imposto de renda, se declarante.

Fone residencial:

Fone celular:

Conta Bancária (Banco do Brasil): cópia da frente do cartão

## EDITAIS

## ANEXO V

1. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou de Acumulação Legal (Modelo);
2. Declaração de Bens (Modelo);
3. Requerimento de Salário Família/Imposto de Renda (Modelo);
4. Requerimento de Exoneração (Modelo).

**1 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1.1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo:
Cargo:
Função:
Órgão de Lotação: nomeação: ____/____/____
Carga Horária: Quadro: _____

**2. DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função pública na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo / função / emprego de \_\_\_\_\_, matrícula/cadastro \_\_\_\_\_ no órgão/entidade \_\_\_\_\_, carga/horária \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Sou aposentado no cargo/emprego de \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ (Município, Estado, União, entidade Privada) com carga horária de \_\_\_\_\_.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**2 - DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____
RG nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____

DECLARO, sob as penalidades da lei, que tenho os seguintes bens móveis e imóveis:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.155.926/0001-44	<b>3 - REQUERIMENTO DE SALÁRIO FAMILIA/IMPOSTO DE RENDA</b>
--	--	---

**Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração**

Nome:	
Endereço:	Fone:
Cargo:	Referência/Classe:
Quadro:	Regime Jurídico:
Unidade de Lotação:	
Secretaria/Órgão:	

Requer a V.Sª, autorização para pagamento de \_\_\_\_ cotas de Salário-Família/Imposto de renda para os dependentes abaixo mencionados:


	Dependentes	Fins		Escolaridade	Sexo		Parentesco	Data de Nascimento
		SF	IR		M	F		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do requerente

Anexar: Certidão de nascimento e atestado de escolaridade ou carteira de vacinação (menores de cinco anos)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 03.155.926/0001-44	<b>4 - REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR</b>
---	--	---

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Dourados**

Nome: _____ matrícula: _____
Cargo: _____ vínculo _____, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, lotado na Secretaria _____ vem mui respeitosamente requerer exoneração do cargo que ocupo atualmente a partir de ____/____/____, por motivo de:

<input type="checkbox"/> Mudança de cidade
<input type="checkbox"/> Outro emprego
<input type="checkbox"/> Baixo salário
<input type="checkbox"/> Nomeação por aprovação em Concurso Público na PMD
<input type="checkbox"/> Outros (explicar): _____

Nestes termos,  
Pede deferimento

Dourados/ MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## EDITAIS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018/SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que estará aberta no dia 07/01/2019, no período das 08:30 horas às 09:30 horas, CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino visando contratação de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2019.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo as especificações deste Edital, para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Decreto nº 707, 11 de Novembro de 2017, na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, na data acima indicada.

A cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pendrive) ou através do site do Município ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)). Maiores informações, pelo telefone (067) 3411-7193 ou 3411-7635.

Caberá à Central de Matrícula da Secretaria de Educação do Município de Dourados, a distribuição, alocação e efetivação das vagas destinadas, aos respectivos centros de ensino, conforme a disponibilidade de vagas credenciadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados em contrário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**I. DO OBJETO:**

A presente Chamada Pública tem por objeto credenciar escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, visando oferecer vagas para a Educação Infantil, para o ano letivo de 2019.

**II. ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS:**

ETAPAS/MODALIDADES	Nº DE VAGAS TOTAL
CRECHES (de 0 a 3 anos de idade)	Até 600
PRÉ ESCOLAR (de 4 a 6 anos de idade)	Até 900
<b>TOTAL</b>	<b>Até 1.500</b>

**III. DO VALOR MENSAL:**

Fica estipulado o valor mensal de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais) por criança matriculada.

**IV. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública, para fins de credenciamento, qualquer interessado que detenha atividade pertinente, e compatível, com quaisquer dos objetos deste Edital, e que atenda a todas as suas exigências, e apresente toda a documentação exigida.

4.1.1 Consideram-se aptos a participar desta Chamada Pública todas as Escolas, Colégios, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades que atuem na área objeto deste ato.

4.2 Na data e horário previsto para o recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão de Chamada Pública, em envelope lacrado, os seguintes documentos.

I. Registro ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrados;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

IV. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990. ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST ([HTTP://www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

VI. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

VII. Autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Dourados - COMED;

VIII. Formulário de Credenciamento e Proposta de Projeto Político Pedagógico, conforme modelo constante no Anexo I e II;

IX. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante do Anexo III;

X. Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;

XI. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE DOURADOS (art. 9, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

XII. Declaração de que a interessada, caso já seja participante como credenciada em anos anteriores, não efetuou reserva antecipada de vagas e/ou rematricula, para o próximo período escolar em questão;

XIII. Regimento Escolar;

XIV. Relação nominal, e documental, dos profissionais da participante;

XV. Caso a interessada em participar seja beneficiária de convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), deverá apresentar declaração de regularidade de prestação de contas, emitida pelo Departamento de Controladoria Interna, com data atualizada.

XVI. As instituições filantrópicas, além dos documentos citados acima, deverão apresentar, se for o caso, Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

4.3 Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3. Que tenha dentre seus proprietários, administradores ou dirigentes, servidor que exerça cargo ou função de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dourados-MS;

4.3.4. Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital;

4.3.5. Que não sejam sediados na cidade de Dourados-MS;

4.3.6. Em débito com prestação de contas de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Educação.

4.4 A constatação de fraude, a ausência de qualquer documentação, ou a prática de ato inidôneo, ensejará o descredenciamento da interessada.

**V. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

5.1 Os contratados atenderão, em seus próprios estabelecimentos nas condições deste edital, alunos conforme encaminhamentos feitos exclusivamente pela Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de alunos e a distribuição das vagas entre os prestadores contratados, observada a capacidade de atendimento apresentada por cada um;

5.2 Os alunos deverão ser recebidos e tratados com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação;

5.3 A qualidade da prestação dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Educação Infantil, do Núcleo de Psicologia e Assistência Social, do Núcleo de Nutrição Escolar, do Núcleo de Supervisão Técnica e do Departamento de Controladoria Interna;

5.4. O atendimento das crianças de 0 (zero) a 06 de idade, será em conformidade com as disposições da Resolução/SEMED nº 043/2014, de 04/12/2014.

5.5. A instituição atenderá os alunos em período matutino e vespertino de acordo com a disponibilidade de vagas em cada período.

**VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO:**

6.1 Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente às crianças nas dependências da escola/instituição;

6.3 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelos órgãos de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade exclusiva de o contratado providenciá-la junto aos órgãos respectivos;

6.4 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Dourados/MS;

6.5 Participar de apresentações públicas, quando solicitado pelo Contratante;

6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

6.7 Executar os serviços com profissionais licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil;

6.8 Garantir atendimento especializado e individualizado às crianças com deficiências, quando for o caso;

6.9 Não poderá a escola/instituição credenciada efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores;

6.10. A Educação Infantil é destinada às crianças de até 06 (seis) anos de idade, e deve proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, psicológico, afetivo, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando o interesse pelo processo de aquisição de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

6.11. A Educação Infantil deve cumprir as funções indispensáveis de cuidar e educar, e as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

6.12. A Educação Infantil deve assim ser organizada para crianças de até 03 (três) anos de idade, e pré-escolas para as crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de idade;

6.13. Os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes de Educação Infantil devem ser explicitados na proposta de atendimento, de forma que o professor atenderá, no máximo, o seguinte quantitativo de alunos:

- a) de zero a um ano, até seis crianças por professor;
- b) de um a dois anos, até oito crianças por professor;
- c) de dois a três anos, até doze crianças por professor;
- d) de três a quatro anos, até quinze crianças por professor
- e) de quatro a cinco anos, até vinte crianças por professor;
- f) de cinco a seis anos, até vinte crianças por professor, durante o respectivo ano vigente.

§ 1º Em qualquer faixa etária as funções de educar deverão ser exercidas pelo professor, acompanhado por um auxiliar em período integral.

§ 2º A capacidade de matrícula por sala será definida pela relação de uma criança para cada 1,5 m², resguardando a quantidade estabelecida.

§ 3º Para as salas providas de berço, será resguardada a distância entre os berços e a parede de cinquenta centímetros e os mesmos deverão atender apenas uma criança.

§ 4º No caso de berçário, a área mínima é de 2,0 m² por criança.

## EDITAIS

6.14. Conforme Art. 31, Lei nº 9.394/96:  
Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

6.15. No Projeto Político Pedagógico devem ser respeitados os seguintes fundamentos norteadores:

a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

6.16. O currículo da Educação Infantil deve articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade;

6.17. Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção;

6.18. Para a oferta das vagas, a credenciada deverá ter uma estrutura mínima que contemple:

I. Sala para professores, serviços administrativos, serviços pedagógicos e de apoio em ambientes distintos;

II. Salas destinadas às atividades educacionais, adequadas para o número de crianças a serem atendidas;

III. Banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específico à faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um para cada vinte crianças;

IV. Banheiros adaptados para atendimento às crianças e educadores com deficiência, respeitada a legislação da acessibilidade;

V. Área destinada à Secretaria, com espaço suficiente para abrigar, adequadamente, o mobiliário, os equipamentos, o pessoal responsável e a documentação escolar;

VI. Área coberta e descoberta para a prática de atividades físicas, recreação e atividades culturais;

VII. Parque infantil;

VIII. Sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir-se;

IX. Fraldário com equipamentos e materiais para higienização;

X. Lactário com equipamentos e recursos para higienização;

XI. Berçário com área mínima de 2,0 m<sup>2</sup> por criança, provido de berços individuais;

XII. Solário;

XIII. Espaço físico adequado para descanso;

XIV. Refeitório com espaço apropriado para refeições, contando com mobiliário móvel;

XV. Bebedouros e/ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

XVI. Mobiliários adequados à faixa atendida;

XVII. Instalações e equipamentos que atendam as exigências de nutrição e saúde;

XVIII. Biblioteca com espaço físico adequado para leitura e pesquisa, contendo acervo bibliográfico atualizado que atenda a demanda;

XIX. Recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados;

XX. Laboratórios e equipamentos;

XXI. Lavanderia e rouparia;

XXII. Brinquedos e materiais pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, à quantidade de crianças em espaços externos e internos, atendendo aspectos de segurança, higienização, manutenção e conservação;

§ 1º Os ambientes destinados aos vários serviços da CONTRATADA devem apresentar condições de localização, acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto e segurança a serem dotados de iluminação e ventilação natural, complementados, se for o caso, por meios artificiais;

§ 2º Outras exigências estabelecidas pela Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

5.18.1. A comprovação das condições mínimas acima exigidas deverá ser comprovada no Anexo II, da Proposta Pedagógica, através de relatório descritivo;

5.18.2. Tal comprovação poderá ser objeto de fiscalização, in locu, pela Comissão de Chamada Pública até o dia xx/xx/2018.

## VII. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o número de crianças efetivamente matriculadas, em período parcial, sob o controle exclusivo da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, cuja relação nominal será parte integrante do processo de solicitação dos mesmos;

7.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária, conforme o número de crianças matriculadas, e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, abaixo listada:

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) carimbadas e assinadas;
- b) Nota fiscal com data de validade de cinco dias corridos, preenchidas conforme especificações da AF;
- c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa Tributária Estadual (CND Estadual);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Caso optante do SIMPLES, Declaração do Simples Nacional;
- j) Relação nominal das crianças atendidas, com atesto da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O Município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos credenciados pelos serviços prestados.

7.4 O participante fica ciente que o Município de Dourados/MS efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido contrato a ser firmado, caso seja demonstrado que a mesma possua Débitos Trabalhistas.

7.5 Poderá haver mais de um pagamento em um mesmo mês, desde que referente a execução de serviço de período anterior que não foi ou não pode ser quitado em razão de atrasos por problemas financeiros da administração ou ausência de documentação fiscal e tributária da contratada.

## VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

1.025 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 101.000

## IX. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL:

9.1 A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Chamada Pública, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, seguindo as condições previstas neste Edital e de acordo com a Minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de escolas/instituições preste os serviços no intuito de ampliar e facilitar o acesso de crianças na Educação Infantil.

9.2 Em havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinada atividade (modalidade), a quantidade estimada e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica e proporcional para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento;

9.2.1 A divisão do número de vagas ficará a cargo da Comissão de Chamada Pública, e conforme a demanda de alunos inscritos;

9.3 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, por motivo de qualquer ordem, deverá ser assinado Termo de Desistência, em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados.

## X. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

## XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão ou candidato ao credenciamento poderá impugnar o presente edital de Chamada Pública.

11.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal.  
11.2 Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

11.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias, e a decisão final competirá ao Secretário Municipal de Educação.

11.4 A falta de manifestação imediata e imotivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar assessoramento político-pedagógico-administrativo, de forma sistemática, por intermédio de sua equipe técnica, com registro em relatórios mensais;

12.2. Promover eventos de capacitação, visando à melhoria de desempenho, dos profissionais da CONTRATADA;

12.3. Orientar, fiscalizar e propor alterações, mensalmente, referente à utilização dos pagamentos efetuados, observando o plano de trabalho, apresentado como condição de sua habilitação;

12.4. Estabelecer a quantidade de material, brinquedos, e demais acessórios necessários para cada grupo crianças, conforme disposições da Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014.

12.5. Indicar a equipe de Nutricionistas Escolares, de Psicólogos Educacionais e Assistentes Sociais para atuarem, conjuntamente, nas entidades/instituições;

## EDITAIS

12.6. Entregar e orientar a CONTRATADA quanto aos relatórios que deverão ser entregues mensalmente à CONTRATANTE, como forma de monitoramento da execução contratual;

12.7. Realizar fiscalização prévia, antes do repasse dos recursos, para avaliação da estrutura física, contratação de profissionais com formação superior, avaliação dos móveis e equipamentos, itens necessários para o cumprimento fiel das obrigações de que trata esta Chamada Pública;

12.8. Estabelecer cronograma mensal de visitas de fiscalização, através do Núcleo de Educação Infantil e do Núcleo de Supervisão Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

12.9. Confeccionar placa que deverá ser fixada na área de acesso da CONTRATADA, mencionando dados da parceria, dando transparências e publicidade na utilização dos recursos públicos, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

### XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Atender o número de crianças pleiteado, em período parcial, conforme a disponibilidade de vagas oferecidas, na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, conforme especificado no plano de trabalho, em conformidade com as disposições da Resolução/SEMED nº 043/2014.

§ 1º As crianças serão encaminhadas, exclusivamente, pela Central de Matrículas da CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a matrícula ou rematrícula de crianças que não forem encaminhadas pela Central de Matrículas.

13.2 Proporcionar às crianças o desenvolvimento de ensino e aprendizagem, conforme prevê legislação, complementando a ação da família (pais ou responsáveis legais) e da comunidade;

13.3 Cumprir critérios de matrículas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme resolução vigente;

13.4 Acatar as recomendações das adequações dos itens levantados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos;

13.5 Informar a CONTRATANTE o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

13.6 Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

13.7 Obedecer à contratação de profissionais com base no número de crianças atendidas, na proporção de um profissional para cada grupo de crianças, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Dourados-COMED, sob pena de ter os recursos financeiros suspensos e/ou devolvidos, conforme cada caso específico;

13.8 A CONTRATADA deverá ter um Coordenador Pedagógico, com formação em pedagogia e habilitação em educação infantil, conforme disposições do Conselho Municipal de Educação de Dourados-COMED;

13.9 Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, os relatórios pertinentes ao desempenho do ensino e aprendizagem das crianças, juntamente com o controle de frequência das crianças atendidas.

### XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Fica vedada a cobrança de mensalidade e/ou matrícula dos pais ou responsáveis, diante da permanência da criança na entidade e/ou instituição;

14.2 Caso a participante já seja credenciada, em anos anteriores, fica expressamente vedada a reserva antecipada de vagas, para o período escolar subsequente, bem como, também, o consequente acesso à rematrícula;

14.3 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de Chamada Pública;

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado e contratado, implicará na rescisão do contrato e descredenciamento do interessado do Banco de Prestadores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.4.1. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados;

14.5 A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro;

14.6 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto desta Chamada serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública;

Dourados, XX de XXXXXX de 2018.

**UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Ilmª Senhora Secretária Municipal de Educação

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo, Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, vem solicitar seu credenciamento para futura contratação na oferta de vagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2019, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 008/2018/SEMED, nas seguintes especialidades:

MODALIDADES VAGAS

Creche \_\_\_\_\_  
Pré-Escola \_\_\_\_\_

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO II PROPOSTA DE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICA

Ilmª Senhora Secretária Municipal de Educação

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vem apresentar sua PROPOSTA PEDAGÓGICA, para fins de credenciamento para futura contratação na oferta de vagas da Educação Infantil, para o ano letivo de 2019, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 008/2018/SEMED:

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 008/2018/SEMED, e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO IV DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante abaixo assinado, titular do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de que todo material pedagógico ou de ensino, uniformes, e alimentação serão doados de forma gratuita, sem ônus algum ao aluno matriculado.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e \_\_\_\_\_ em decorrência da Chamada Pública nº 008/2018/SEMED, processo de inexigibilidade de licitação nº \_\_\_\_/2019.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, s/n Pavilhão Dom Teodardo Leitz, Parque dos Jequitibás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu Secretário, UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 403.053-SSP/MS e do CPF nº 436.549.161-04, residente e domiciliada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo nº 1977, Centro, nesta cidade de Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado..... (qualificação da parte contratada), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Processo de Chamada Pública nº 008/2018/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição de ensino visando atender a oferta de vagas, em período matutino e vespertino, para atender a EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme abaixo especificado:

ETAPAS	Nº DE VAGAS
Creches	Até 600
Pré-Escolar	Até 900
TOTAL	Até 1500

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



## EDITAIS

02.01. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 370,00 ( Trezentos e Setenta Reais) por criança, correspondente ao número efetivamente matriculado, cujo encaminhamento exclusivamente através da Central de Matrícula da CONTRATANTE.

02.01. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA valor correspondente ao número de crianças efetivamente matriculadas e desde que comprove a frequência neste período, juntamente com a relação nominal dos mesmos.

02.03. O valor total do contrato será de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

03.01. O instrumento contratual terá vigência a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente até o 5º dia útil mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, juntamente com a relação nominal dos alunos efetivamente atendidos.

04.02. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

04.02.01. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições contratuais.

04.03. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

04.04. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

04.05. Poderá haver mais de um pagamento em um mesmo mês, desde que referente a execução de serviço de período anterior que não foi ou não pode ser quitado em razão de atrasos por problemas financeiros da administração ou ausência de documentação fiscal e tributária da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05.02. A eventual mudança de endereço do local de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

05.03. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à Proposta de Trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão de Chamada Pública, que poderá requerer parecer técnicos da Secretaria Municipal de Educação para analisar o pedido da Contratada.

05.04. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

05.05. A instituição atenderá os alunos em período matutino e vespertino de acordo com a disponibilidade de vagas em cada período.

Parágrafo único - O fiscalizador do Contrato será servidor Ivano Souza Clink Pereira, brasileiro, portador da matrícula 114771235-2, conforme Decreto Nº 1.121 de 28 de junho de 2018.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.104 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

1.025 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 101.000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Educação.

II – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros e aos alunos durante a execução das aulas.

III – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dourados-MS.

V – Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante.

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

VIII – Executar os serviços com profissionais de qualificação técnica comprovada.

IX – Reservar 10% (dez por cento) das vagas aos alunos com deficiência garantindo-lhes atendimento especializado e individualizado.

X – Apresentar mensalmente ao Contratante controle de frequência dos alunos matriculados.

XI – Ministrar as aulas com profissionais da área devidamente comprovado, sob pena de rescisão contratual.

XII - Não poderão as escolas/instituições contratadas:

a) efetuarem quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores dos alunos.

b) efetuarem a cobrança de mensalidade e/ou matrícula dos pais ou responsável, diante da permanência da criança na entidade e/ou instituição.

c) receberem qualquer outro tipo de auxílio financeiro;

d) em caso do já credenciamento, em anos anteriores, efetuarem a reserva antecipada de vagas, bem como, também, o conseqüente acesso à rematrícula.

e) Solicitar doações dos pais ou quaisquer outro tipo de taxas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do contratante;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

III – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

IV – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos se sua responsabilidade;

V – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI – Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

VIII – Aplicar as penalidades legais e contratuais.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, quando praticar as irregularidades de pequena monta;

II – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para seu início, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços/ produtos;

II.a – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, contado a partir da ciência do Contratante em caso de interrupção injustificada da execução na vigência do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Dourados, por prazo não superior a dois anos, caso deixe de recolher aos cofres públicos as multas aplicadas de acordo com o inciso I deste item;

IV – declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com o município de Dourados enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso II deste item, no caso de não cumprimento das obrigações assumidas.

V – Rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93.

VI – Suspensão temporária do serviço de ofício, quando houver apuração de denúncia de irregularidade ou fraude na execução dos serviços contratados, ou ainda, como medida cautelar em processo administrativo aberto pela Contratante para apurar denúncia de irregularidade, o que implicará no bloqueio da agenda do prestador.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

9.2. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

9.2.1. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Sendo aplicada a multa especificada nos incisos II e II. a do item 9.01 deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da entrega da notificação, sendo que, em hipótese de não pagamento, a cobrança da mesma deverá ser feita após sua inscrição em dívida ativa e mediante processo judicial de execução fiscal.

9.4. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre com a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no item anterior.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

10.1.1. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Contratante, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

## EDITAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Salvo as possíveis hipóteses de alteração unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, decorrentes das normas de direito público vigentes, o presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, na forma da Lei nº 8.666/93, excetuando-se as hipóteses de reajuste de valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

13.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

13.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamada Pública nº XX/2018 /SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Dourados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Dourados (MS) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**UPIRAN JORGE GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas:

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**

PROCESSO: nº 274/2018. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos (moto-bomba, motosserra e pulverizador), objetivando atender a Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Dourados-MS. TIPO: Menor Preço (Por Item). SESSÃO: As propostas serão abertas às 9h (nove horas), do dia 18/12/2018 (dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito) e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10h (dez horas) na mesma data. LOCAL: O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site “<http://www.licitacoes-e.com.br>” e poderão participar as empresas que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil S.A. HORÁRIO: Para todas as referência de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. OBTENÇÃO: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS e também nos seguintes endereços eletrônicos: “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” e “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>”. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2018.

**Carlos Augusto de Melo Pimentel**  
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018**

PROCESSO: nº 70/2018. OBJETO: Registro de Preços para execução futura e eventual de serviços de sonorização, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. TIPO: Menor Preço (Por Item). SESSÃO: Dia 18/12/2018 (dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezoito), às 10h (dez horas). LOCAL: Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no Departamento de Licitação e também através de download do sítio oficial do Município de Dourados-MS “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>”. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2018.

**Carlos Augusto de Melo Pimentel**  
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018**

PROCESSO: nº 294/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de distribuição gratuita, material farmacológico e ma-

terial hospitalar, objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: Menor Preço (Por Item). SESSÃO: Dia 17/12/2018 (dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dezoito), às 8h (oito horas). LOCAL: Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no Departamento de Licitação e também através de download do sítio oficial do Município de Dourados-MS “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>”. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 03 de dezembro de 2018.

**Carlos Augusto de Melo Pimentel**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018**

PROCESSO: nº 308/2018. OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para execução de serviços de Coffee Break com fornecimento de lanches, objetivando atender eventos, cursos e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária no Lote 01, a proponente COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA.-ME. A empresa vencedora deverá no momento da ocasião da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 17 de outubro de 2018.

**Laryssa de Vito Rosa**  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

PROCESSO: nº 343/2018. OBJETO: Aquisição de câmeras e tripês objetivando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária no item 01, a proponente PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIREL-ME. O Pregoeiro informa ainda, que o item 02 foi considerado FRACASSADO/DESERTO.

Dourados-MS, 23 de novembro de 2018.

**Cristiane Mendes Ferreira**  
Pregoeira

## EXTRATOS

## EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso.

OBJETO: Permissão de Uso de Bem Público, imóvel determinado por Lote B, desmembrado de parte do Lote 52, localizado no perímetro urbano desta cidade (Matrícula n.º 55662), Rua João Candido Câmara, S/N, anexo Parque dos Ipês.

PROCESSO: N.º 14.536/2018

FUNDAMENTO LEGAL: No caso em tela, a permissão de uso de bem público é autorizado pela Lei Orgânica do Município no seu art. 107, §§ 1º e 4º. E a hipótese acolhe o caso, vez que voltados à cultura, com a finalidade, entre outras, de incentivar o conhecimento e a difusão do idioma nacional, fomentar o interesse pela literatura nacional e regional, promover o estímulo à literatura, a produção e o incentivo à leitura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018.

PARTES:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PERMISSIONÁRIA: ACADEMIA DOURADENSE DE LETRAS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PREFEITA**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMIS**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário: Landmark Ferreira Rios CPF/MF n.º 776.793.851-49

e Lar de Criança Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.623.964/0001/84.

Presidente: Edgard Moreno CPF n.º 105.448.361-20

Fundamentação: art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal n.º 4.146 de 27 de Dezembro 2017, e demais legislações pertinentes.

Processo: 26019/166/2018/FMIS

1. Objeto da Parceria:

Aquisição instalação de materiais permanentes, conforme plano de trabalho.

2. O valor total de repasse desta parceria, é de R\$ 13.636,36, (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), que será pago em uma única parcela. Com contrapartida financeira da Entidade no valor de R\$ 3.943,64 (três mil, novecentos e quarenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor geral da parceria de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

3. Dotação Orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.05 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.702 – Programa de Exe. Gestão Monet e Fisc. Dos Serv. Soc. de Prev.

2.059 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais.

44.50.42.00 – Auxílios

Ficha: 1531 - Fonte: 181503

4. VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 30/04/2019

Dourados, 23 de Novembro de 2018

**Landmark Ferreira Rios  
Secretário Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2017/DL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados/MS

PAE ENGENHARIA EIRELI.

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2017.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, com início em 05/12/2018 e previsão de vencimento em 05/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, concede AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **25 de SETEMBRO a 23 de OUTUBRO de 2018.**

Matrícula	Nome do Servidor	Portaria	Localização	Dias	Licença Inicial	Dias	Prorrogação
114761317-3	ADRIANA LUZIA FERREIRA	1283 / 2018	SEMS			60	14/09/2018 a 12/11/2018
66101-1	ADRIANO ANDERSON DE ANGELO	1391 / 2018	SEMED			29	04/10/2018 a 01/11/2018
114765030-3	ALDA FOKURA	1325 / 2018	SEMS			26	19/09/2018 a 14/10/2018
24471-1	ALIETE JOANA DA CUNHA SOUZA	1323 / 2018	SEMED			121	02/10/2018 a 30/01/2019
89561-1	ANA APARECIDA DE ARAUJO	1287 / 2018	GMD	2	27/09/2018 a 28/09/2018		
9561-1	ANA APARECIDA DE ARAUJO	1328 / 2018	SEMED			5	01/10/2018 a 05/10/2018
114761942-1	ANA MARIA DE SOUZA	1359 / 2018	SEMED	30	26/09/2018 a 25/10/2018		
114761641-2	ANA RITA BEZERRA DE OLIVEIRA	1277 / 2018	SEMS	26	15/09/2018 a 10/10/2018		
114766097-1	ANDRE FELIX DOS REIS	1368 / 2018	SEMED			125	29/09/2018 a 31/01/2019
60581-2	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA COELHO VANZIN	1395 / 2018	SEMED	45	23/10/2018 a 06/12/2018		
80431-2	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1341 / 2018	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018		
80431-1	ANDREZA KELLY TAVEIRA PALHANO	1343 / 2018	SEMED	29	04/10/2018 a 01/11/2018		
114762308-1	ANGELA SELMA NONATO DA COSTA	1388 / 2018	SEMED			48	17/10/2018 a 03/12/2018
501931-2	ANINHA PEREIRA COSTA	1326 / 2018	SEMS			30	17/09/2018 a 16/10/2018
114760307-1	ANTONIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	1301 / 2018	SEMED	44	05/10/2018 a 17/11/2018		
114771921-1	ARIANNE TIEMI JYBOJOJI MORAES ITO	1315 / 2018	SEMS	6	01/10/2018 a 06/10/2018		
80301-1	CARLOS ADRIANO CARVALHO XAVIER	1406 / 2018	SEMED			22	10/10/2018 a 31/10/2018
90529-1	CARMEN LUCIA ALVES MOTTA	1309 / 2018	SEMAS			61	19/09/2018 a 18/11/2018
89111-1	CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	1371 / 2018	SEMED			60	01/10/2018 a 29/11/2018
114760371-1	CELIA REGINA COSTA	1310 / 2018	SEMED	60	14/09/2018 a 12/11/2018		
4491-1	CELINA DE MELLO E DANTAS GUIMARAES	1312 / 2018	SEMED			60	09/09/2018 a 07/11/2018
114761835-2	CHARLENE CORREIA FIGUEIREDO	1293 / 2018	SEMED			45	14/09/2018 a 28/10/2018
114760476-1	CLAIR FATIMA LEMANSKI	1319 / 2018	SEMED	18	02/10/2018 a 19/10/2018		
114771814-1	CLEIDE REGINA ROSSETTO VEIGA TOJEIRA	1285 / 2018	SEMS	9	27/09/2018 a 05/10/2018		
114771814-1	CLEIDE REGINA ROSSETTO VEIGA TOJEIRA	1409 / 2018	SEMS			9	08/10/2018 a 16/10/2018
114762171-2	CRISTHIANE LIMA LEITE	1403 / 2018	SEMED			28	11/10/2018 a 07/11/2018
62001-1	DANIZA MARTINS MACIEL	1281 / 2018	SEMED			60	12/09/2018 a 10/11/2018
114762053-1	DAVID ANTUNES TEIXEIRA	1306 / 2018	SEMED			5	01/09/2018 a 05/09/2018
86101-1	DEBORA APARECIDA BORDA LIMA	1360 / 2018	SEMED			91	02/10/2018 a 31/12/2018
85951-2	DONIZETI ALVES FELIPE	1365 / 2018	SEMED			76	05/10/2018 a 19/12/2018
114763011-1	DORISVAL BEZERRA DA SILVA	1384 / 2018	SEMED	45	26/09/2018 a 09/11/2018		
114763675-2	EDIANA MARIZA BACH	1320 / 2018	SEMAS	15	27/09/2018 a 11/10/2018		
81921-2	EDNA ALVES PORTUGAL ROSEGHINI	1386 / 2018	SEMS			58	08/10/2018 a 04/12/2018
114761455-2	EDNA FERNANDA DE SOUZA CARDOSO	1361 / 2018	SEMED			34	20/09/2018 a 23/10/2018
114772158-1	EDNEA BORCK ROCHA DE ANDRADE	1296 / 2018	SEMED			28	13/09/2018 a 10/10/2018
114764289-3	ELIONAI SCHIAVI MORENO SARTARELO	1332 / 2018	SEMS			71	18/09/2018 a 27/11/2018
20581-1	ELISEU ALOIS SCHNORR	1376 / 2018	SEMAP	45	13/10/2018 a 26/11/2018		
145391-2	ELIZABETE FERREIRA RAMOS	1276 / 2018	SEMED	13	28/09/2018 a 10/10/2018		
501156-2	ELIZALINA FAUSTINO DOS ANJOS	1288 / 2018	SEMS	15	03/10/2018 a 17/10/2018		
43851-1	ELIZELDA FREITAS DA COSTA	1290 / 2018	GMD	45	18/09/2018 a 01/11/2018		
114769835-3	ELOISY TIEMI TAGO	1278 / 2018	SEMED			15	21/09/2018 a 05/10/2018

## EXTRATOS

130841-1	ELSA FERREIRA DA SILVA	1378 / 2018	SEMAS			90	12/10/2018 a 09/01/2019
114760603-1	ELURDIANE PRUDENCIO DOS SANTOS	1340 / 2018	SEMED	45	10/10/2018 a 23/11/2018		
82271-1	EMILENE DOS SANTOS MATTOS	1373 / 2018	SEMS	15	01/10/2018 a 15/10/2018		
31761-1	EUNICE RAIMUNDO ALVES	1284 / 2018	SEMS			120	28/09/2018 a 25/01/2019
87931-1	FATIMA PEREIRA DA CRUZ	1282 / 2018	SEMED			28	13/09/2018 a 10/10/2018
7151221-3	GENI BARBOSA DA SILVA ESPINOLA	1318 / 2018	SEMED	44	05/10/2018 a 17/11/2018		
501060-5	GENIVALDO BELARMINO DA SILVA	1335 / 2018	SEMS			93	30/09/2018 a 31/12/2018
22461-1	GILBERTO ANTONIO CANTU	1304 / 2018	SEMED	15	06/10/2018 a 20/10/2018		
69521-3	GILDELICE SILVA OLIVEIRA AMORIM	1362 / 2018	SEMS			62	30/09/2018 a 30/11/2018
114768504-1	GUSTAVO PIEMONIZ PEDROSO	1291 / 2018	AGETTRAN			5	21/09/2018 a 25/09/2018
44411-1	IARA DA SILVA NASCIMENTO	1295 / 2018	PROCON			29	18/09/2018 a 16/10/2018
114762404-1	INES PEREIRA DE SOUZA	1317 / 2018	SEMED	22	29/09/2018 a 20/10/2018		
150581-3	INES SIQUEIRA FERNANDES GOBETTI	1303 / 2018	SEMED	45	15/09/2018 a 29/10/2018		
87371-1	IRACEMA PEREIRA DOS SANTOS	1355 / 2018	SEMSUR			60	04/10/2018 a 02/12/2018
114766439-1	IRACI GOMES PEREIRA	1369 / 2018	SEMED			60	01/10/2018 a 29/11/2018
114771447-1	ISABELA MAYER PUCC	1298 / 2018	SEMED	10	27/09/2018 a 06/10/2018		
114760708-1	IVANI CANAZA DE LIMA CARDOZO	1339 / 2018	SEMED	15	12/10/2018 a 26/10/2018		
114762710-1	IVETE SOUZA LIMA GARCIA	1305 / 2018	SEMED	15	03/10/2018 a 17/10/2018		
502051-1	JAMIR FREITAS	1404 / 2018	SEMED			30	08/10/2018 a 06/11/2018
114760301-1	JOELMA ELZA LIMA COSTA FERNANDES	1289 / 2018	SEMED	13	25/09/2018 a 07/10/2018		
114760301-1	JOELMA ELZA LIMA COSTA FERNANDES	1389 / 2018	SEMED			30	08/10/2018 a 06/11/2018
48321-1	KEILA DA CRUZ COSTA HAGUI	1363 / 2018	SEMED			80	01/10/2018 a 19/12/2018
114769275-2	KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA	1347 / 2018	SEMED	2	09/10/2018 a 10/10/2018		
32591-1	LEICY DE FATIMA CARNEIRO FUCHS DOS SANTOS	1345 / 2018	SEMS	15	09/10/2018 a 23/10/2018		
114765298-2	LIDIA TEREZINHA CAPOANO FRANCO	1401 / 2018	SEMED			90	11/10/2018 a 08/01/2019
74101-1	LISANGELA BATISTA SANCHES	1302 / 2018	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018		
114764109-2	LUCIANE DAINIZ SOZZI	1331 / 2018	SEMS			50	09/10/2018 a 27/11/2018
153431-1	LUCILENE VOLPI	1392 / 2018	SEMED			28	04/10/2018 a 31/10/2018
114760233-7	LUCIMARI MENEZES DE SANTANA NIZA	1279 / 2018	SEMED			60	14/09/2018 a 12/11/2018
114760233-3	LUCIMARI MENEZES DE SANTANA NIZA	1280 / 2018	SEMED			60	14/09/2018 a 12/11/2018
77681-3	LUCINDA DOS REIS DE ANDRADE	1377 / 2018	SEMED	15	01/10/2018 a 15/10/2018		
501524-4	LUCINEIA APARECIDA LOPES MENEZES	1381 / 2018	SEMED			45	27/09/2018 a 10/11/2018
114766473-1	LUCIVALDO OLIVEIRA	1322 / 2018	SEMED			60	22/09/2018 a 20/11/2018
84971-1	LUIZ FEITOSA DO NASCIMENTO	1356 / 2018	GMD			120	26/09/2018 a 23/01/2019
114760709-2	LUZIA BATISTA LEITE SOUZA	1274 / 2018	SEMED	3	26/09/2018 a 28/09/2018		
86811-1	LUZIMARA CAETANO DA SILVA	1398 / 2018	SEMAS			60	14/10/2018 a 12/12/2018
90398-1	MARCELE DE SOUZA SANCHES	1396 / 2018	SEMS	52	02/10/2018 a 22/11/2018		
114763119-1	MARCIA DA SILVA	1308 / 2018	SEMED			27	20/09/2018 a 16/10/2018
68481-1	MARIA APARECIDA TELES	1366 / 2018	SEMED			58	01/10/2018 a 27/11/2018
501239-4	MARIA CRISTINA NASCIMENTO FARIAS ALVES	1353 / 2018	SEMAS			60	24/09/2018 a 22/11/2018
114760610-1	MARIA DAS GRACAS TENORIO CAVALCANTE	1344 / 2018	SEMED	15	10/10/2018 a 24/10/2018		
114765710-6	MARIA DEUZUITE DE CARVALHO	1370 / 2018	SEMED	60	24/09/2018 a 22/11/2018		
151301-3	MARIA IVONETE PEREIRA SANTOS	1397 / 2018	SEMS			16	17/10/2018 a 01/11/2018
29091-1	MARIA LURDE ANTONIA DOS SANTOS	1385 / 2018	SEMED			60	26/09/2018 a 24/11/2018
130731-1	MARIA MADALENA DA SILVA I	1330 / 2018	SEMED			29	04/10/2018 a 01/11/2018
114761172-2	MARIA NEUDE ALBUQUERQUE	1311 / 2018	SEMED			29	22/09/2018 a 20/10/2018
501111-3	MARIA RODRIGUES BORGES	1400 / 2018	SEMS			29	10/10/2018 a 07/11/2018
32361-1	MARIA ROSA DE GODOY BORGES	1383 / 2018	SEMED			60	01/10/2018 a 29/11/2018
114771969-1	MARILENE DA SILVA SANTANA	1346 / 2018	SEMS	15	05/10/2018 a 19/10/2018		
31881-1	MARINETE DA SILVA SOUZA ERNEGA	1380 / 2018	SEMS			28	05/10/2018 a 01/11/2018
47121-1	MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA	1402 / 2018	SEMS	15	24/10/2018 a 07/11/2018		
88651-1	MARLI LEITE DE SOUZA	1337 / 2018	SEMAS	72	11/10/2018 a 21/12/2018		
84141-1	MATEUS FERREIRA COSTA	1348 / 2018	SEMED	15	09/10/2018 a 23/10/2018		
114766530-1	MAYKO ALEXANDRE ESQUIVEL	1349 / 2018	SEMS	45	27/09/2018 a 10/11/2018		
83301-1	MEIRES GONCALVES DA SILVA CARVALHO	1358 / 2018	SEMS	5	11/10/2018 a 15/10/2018		
114762328-1	NEURACI LIDIA PEREZ PEREIRA	1407 / 2018	SEMED			15	15/10/2018 a 29/10/2018
14941-1	NEUZA BENITES LIMA	1351 / 2018	SEMSUR	3	09/10/2018 a 11/10/2018		
500941-1	NOEMIA KEIKO IYAMA KAKU	1375 / 2018	SEMS	15	16/10/2018 a 30/10/2018		
15011-1	ODAIR DE CASSIO	1367 / 2018	AGETTRAN			62	30/09/2018 a 30/11/2018
68691-1	ODILAR ANTONIO CESCON	1408 / 2018	SEMED	25	30/10/2018 a 23/11/2018		
114761938-1	OZIAS FIIRST MORENO	1374 / 2018	SEMED	25	20/10/2018 a 13/11/2018		
114763346-1	PATRICIA CAMARGO FARIAS OKADA	1292 / 2018	SEMS			45	19/09/2018 a 02/11/2018
129931-3	PAULO DE GOES	1334 / 2018	SEMS			93	30/09/2018 a 31/12/2018
114766355-1	RAQUEL DE SOUZA BAMBIL	1379 / 2018	SEMS			21	03/10/2018 a 23/10/2018
114761881-1	REGINA TEREZINHA DA CRUZ	1352 / 2018	SEMS			60	07/10/2018 a 05/12/2018
114762436-1	ROSALINA CARDOSO PEREIRA	1286 / 2018	SEMED	54	22/09/2018 a 14/11/2018		
86591-1	ROSANGELA APARECIDA FERRARI DE SOUZA SIMONATTO	1354 / 2018	SEMED			30	24/09/2018 a 23/10/2018
150461-3	ROSANGELA MOREIRA MARTINS	1333 / 2018	SEMS			93	30/09/2018 a 31/12/2018
55281-1	ROSIANE DOS SANTOS JORGE FARI	1316 / 2018	SEMED	41	05/10/2018 a 14/11/2018		
501909-4	SANDRA FERREIRA DOS REIS FLORES	1342 / 2018	SEMED	45	10/10/2018 a 23/11/2018		
114766960-1	SAULA TARZILYANE DO NASCIMENTO MELO	1399 / 2018	SEMS			60	08/10/2018 a 06/12/2018
114765067-3	SEILA MARIA SOARES DE FRANCA	1364 / 2018	SEMS			28	29/09/2018 a 26/10/2018
114771481-1	SIMONE DA SILVA GALIANI	1382 / 2018	SEMED	16	1/10/2018 a 16/10/2018		
153101-2	SONIA DE ALMEIDA GONZAGA	1321 / 2018	SEMED			76	05/10/2018 a 19/12/2018
86021-2	SONIA MARIA DA SILVA	1307 / 2018	SEMS			30	21/09/2018 a 20/10/2018
40081-1	SONIA REGINA DORNELES DA SILVA	1390 / 2018	SEMED			30	01/10/2018 a 30/10/2018
22331-1	SORAYA MAMEIDA MIRANDA	1275 / 2018	SEMID	75	29/09/2018 a 12/12/2018		
114761656-4	SUELI AZAMBUJA MARTINS	1324 / 2018	SEMS			31	29/09/2018 a 29/10/2018
114760636-1	SULENI MOREIRA DO CARMO ROSA	1350 / 2018	SEMED	23	01/10/2018 a 23/10/2018		
114765032-3	TANIA JACQUELINE DA SILVA	1294 / 2018	SEMS			15	18/09/2018 a 02/10/2018
114761940-1	TATIANE DE OLIVEIRA LUCAS	1297 / 2018	SEMED			30	13/09/2018 a 12/10/2018
501661-4	VALDECI CANDIDO STOLTE	1300 / 2018	SEMED	15	02/10/2018 a 16/10/2018		
501661-4	VALDECI CANDIDO STOLTE	1405 / 2018	SEMED			29	17/10/2018 a 14/11/2018
114765049-3	VALDIR CHAVES TELES	1313 / 2018	SEMS			60	12/09/2018 a 10/11/2018
17481-1	VALDIR PEREIRA DA SILVA	1338 / 2018	SEMSUR	60	28/09/2018 a 26/11/2018		
114761975-2	VANUZA BARBOSA JORDAO RAMOS	1329 / 2018	SEMED			4	02/10/2018 a 05/10/2018
114764337-1	VENILDE FERNANDES DA SILVA BURGHARDT	1314 / 2018	SEMED			30	17/09/2018 a 16/10/2018
114760729-2	VERA LUCIA ALVES RODRIGUES	1327 / 2018	SEMED			94	17/09/2018 a 19/12/2018
114762746-1	VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS	1372 / 2018	SEMED			16	08/10/2018 a 23/10/2018
114760313-1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	1336 / 2018	SEMED			36	14/08/2018 a 18/09/2018
114762624-2	WILLIAM DE OLIVEIRA DUARTE	1387 / 2018	SEMED			56	25/09/2018 a 19/11/2018
114760686-1	ZULMIRA GOMES DE BARROS LIMA	1357 / 2018	SEMAS	14	13/10/2018 a 26/10/2018		



**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 094/FUNSAUD/2018 de 03 de dezembro de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade e com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 056/FUNSAUD/2018 de 21 de junho de 2018 que Nomeia JIMMY DE SOUZA LIMA para ocupar Emprego de Confiança exercendo a função de RESPONSÁVEL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a data de 02/12/2018, revogados as disposições em contrário.

**Daniel Fernandes Rosa**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**PORTARIA Nº 095/FUNSAUD/2018 de 03 de DEZEMBRO de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JIMMY DE SOUZA LIMA para ocupar Emprego de Confiança exercendo a função de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 021/FUNSAUD/2015, de 20 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data de 03/12/2018, revogados as disposições em contrário.

**DANIEL FERNANDES ROSA**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**PORTARIA Nº 096/FUNSAUD/2018 de 03 de dezembro de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade e com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 081/FUNSAUD/2018 de 18 de OUTUBRO de 2018 que Nomeia CRISTIANE SANCHES SISTO para ocupar Emprego de Confiança exercendo a função de ENCARREGADO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a data de 30/11/2018, revogados as disposições em contrário.

**Daniel Fernandes Rosa**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016 de 04/10/2016**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de CLÍNICA GERAL EMERGENCISTA, na modalidade de plantão PRESENCIAL aos pacientes do Hospital da Vida e/ou UPA, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

Da Vigência : prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: DANIEL FERNANDES ROSA / DIB HENRIQUE NOVAK MIRANDA

Assinatura: 04 de OUTUBRO de 2018

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 de 02/05/2017**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS/ DONDÉ & CIA LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de Clínica Geral Emergencista, na modalidade de plantão de presencial aos pacientes do Hospital da Vida e/ou UPA, pelo período de 06 (Seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD.

Da Vigência : prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (Seis) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Daniel Fernandes Rosa / Rosane Aparecida Lorenço Dondé

Assinatura: 01 de Novembro de 2018

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2015 de 01/12/2015**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ MEDSUL – GESTÃO DE SAÚDE - LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de Clínica Geral Emergencista, na modalidade de plantão de presencial aos pacientes do Hospital da Vida, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD.

Da Vigência : Prorrogado o prazo de vigência para até 06 (seis) meses a contar do vencimento do 3º Termo Aditivo, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Daniel Fernandes Rosa / Adriano de Souza Santos

Assinatura: 01 Agosto de 2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018**

**PARTES:**  
**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68  
**LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
CNPJ Nº 01.682.110/0001-43

Ref. Processo de Licitação nº 115/2018 – Pregão Presencial nº 022/2018

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de peças de reposição para aparelhos condicionadores de ar e fluidos refrigerantes para manutenção do sistema de refrigeração das unidades pertencentes à da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93  
As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Secretária Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.154,58 (Quarenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2018.

**DANIEL FERNANDES ROSA**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2016 de 01/12/2016**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CLINICA MÉDICA MANZUR EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de CLÍNICA GERAL EMERGENCISTA, na modalidade de plantão PRESENCIAL aos pacientes do Hospital da Vida e/ou UPA, pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

Da Vigência : prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: DANIEL FERNANDES ROSA / ANNIE LETÍSCIA PANIAGUA MANZUR

Assinatura: Dourados, 01 de Setembro de 2018

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 de 02/05/2017**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ A.C.S MED EIRELI - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de CLÍNICA GERAL EMERGENCISTA, na modalidade de plantão PRESENCIAL aos pacientes do Hospital da Vida e/ou UPA, pelo período de 06 (Seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

Da Vigência : prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (Seis) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: DANIEL FERNANDES ROSA / ANDRIELLY CÉ SHOPEK

Assinatura: 01 de Novembro de 2018

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0176/2015 de 01/12/2015**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ MAJED HASAN JABR**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo, referente à contratação de empresa médica para prestação de serviços na especialidade de Clínica Geral Emergencista, na modalidade de plantão de presencial aos pacientes do Hospital da Vida, pelo período de 06 (Seis) meses, em atendimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD.

Da Vigência : prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (Seis) meses a contar da assinatura deste.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: DANIEL FERNANDES ROSA/ MAJED HASAN JABR

Assinatura: 31 de Agosto de 2018

# PODER LEGISLATIVO

## CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de sua Presidente, Vereadora Daniela Weiler Wagner Hall, de acordo com as normas regimentais, convoca os Senhores Vereadores para a 4ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de dezembro (quinta-feira) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, para 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 113/2018 (030) e Emendas Anexas – Lei Orçamentária Anual. Plenário da Câmara Municipal de Dourados, 03 de dezembro de 2018.

**Ver.ª Daniela Weiler Wagner Hall**  
Presidente

Cientes Vereadores:

**Alan Guedes**  
**Cirilo Ramão**  
**Jânio Miguel**  
**Marçal Filho**

**Romualdo Ramim**  
**Bebeto**  
**Juarez de Oliveira**  
**Sergio Nogueira**  
**Eliás Ishy**  
**Olavo Sul**  
**Idenor Machado**  
**Pedro Pepa**

**Carlito do Gás**  
**Lia Nogueira**  
**Cido Medeiros**  
**Junior Rodrigues**  
**Silas Zanata**  
**Madson Valente**

## PORTARIA LEGISLATIVA

### PORTARIA CMD/MD Nº. 260/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere com fulcro nos artigos 13 e 15 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados/MS,

**R E S O L V E,**

Art. 1º. Convocar a eleição para renovação dos cargos da Mesa Diretora para o dia 07 de dezembro de 2018 às 14h00min.

Art. 2º. De acordo com o disposto no artigo 13 do Regimento Interno, as chapas deverão ser registradas no prazo limite de 48h (quarenta e oito horas), antes da data da eleição.

Parágrafo Único. A Secretaria Legislativa deverá designar servidor no setor de protocolo, até o horário limite determinado no caput, para protocolo dos registros das chapas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaguaribe, Dourados-MS, 03 de dezembro de 2018.

**Daniela Weiler Wagner Hall.**  
Presidente da Câmara Municipal.

**Sergio Nogueira.**  
Vice Presidente.

**Pedro Alves de Lima**  
1º Secretário.

**Cirilo Ramão Ruis Cardoso.**  
2º Secretário.

# OUTROS ATOS

## EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

DOURATEC AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 18.385.050/0001-08, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA SIMPLIFICADA, para atividade de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA localizada na Rua Alvaro Brandão, nº1045, sala 04, Jardim João Paulo II, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## PAUTA - REUNIÃO DA COMISSÃO - IMAM

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROCESSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 02/2017/IMAM E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.476 ANO XIX DE 20/06/2017.

DATA DA REUNIÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2018

Atendendo ao que dispõe o artigo 144, da Lei Complementar 055/2002: "Os processos serão julgados por uma comissão designada pelo Diretor Presidente do IPLAN, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município", a Comissão Julgadora se reuniu em 26 de novembro de 2018 para o julgamento dos 12 (doze) processos listados abaixo:

Parecer data	Autuado	Laudo de Constatação	Notificação	Auto de Infração	Infração	Decisão
26/11/2018	Lemu Comercio de Roupas Ltda-ME	4505/2015	3555/2015	1097/2015	Art. 131, incisos IX, da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide retificar o auto de infração nº 1097/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Mujica e Moreno Ltda	4491/2015	3541/2015	1094/2015	Art. 131, Incisos IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela retificação do auto de infração nº 1094/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Turqueza Tecidos e Vestuário S.A.	4510/2015	3560/2015	1099/2015	Art. 131, Incisos IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela retificação do auto de infração nº 1099/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Claudio Gloor ME	4230/2014 e 4354/2015	3256/2014 e 3392/2015	1076/2015	Art. 131, Incisos XXIII e IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1076/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Empresa Cinematográfica Araçatuba Ltda	4435/2015	3484/2015	1090/2015	Art. 131, Incisos XXIII e IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1090/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 800,00 (oitocentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Marcelo de Oliveira Gomes- ME	4585/2015	3633/2015	1060/2015	Art. 131, Inciso IX e XVI da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1060/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Vanderlei da Siva Ramos- ME	4204/2014 e 4408/2015	3294/2014 e 3459/2015	1078/2015	Art. 131, Incisos I, II e IV da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1078/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Mercado Rocha Ltda- ME	4410/2015	3461/2015	1080/2015	Art. 131, Incisos I, II e IV da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1080/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Saudade Esporte Clube	4381/2015	3404/2015	1054/2015	Art. 131, Incisos XXIII e LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1060/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Patricia Janielli Parietti Spaini-EPP	4479/2015	3529/2015	1126/2015	Art. 131, Inciso IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela retificação do auto de infração nº 1126/2015, no qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	Imamplast - Indústria de Tubos e Mangueiras Plásticas Ltda- ME	4579/2015	3629/2015	1059/2015	Art. 131, Inciso XXIII e IX da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1059/2015, porém decide também pela minoração da multa para o valor de <b>R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)</b> a ser recolhido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
26/11/2018	São Bento Incorporadora	5709/2018	4854/2018	1505/2018	Art. 131, Inciso I e XXI da LC 055/2002	Considerando a legalidade do auto de infração, esta comissão julgadora decide pela manutenção do auto de infração nº 1505/2015, na qual foi arbitrada a penalidade de multa no valor de <b>200.000,00 (duzentos mil reais)</b> , bem como a obrigação da autuada de reparar os danos por ela causados, podendo converter a pena de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação do Meio Ambiente, apresentando um projeto de até 80% do valor da multa.

Segundo o art. 145, da Lei Complementar nº 055/2002, o infrator ou quem demonstre interesse legítimo poderá no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão, interpor em última instância, recurso para o Diretor Presidente do IMAM que proferirá decisão final.